SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 15 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO X | Nº 2390

**ESTADO DA PARAÍBA**
**MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO – ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00004/2019**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: RATIFICAR a adesão a ata de registro de preços correspondente, referente a Ata de Registro de Preços nº 00017/2019, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00017/2019, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (TIPO LED) E ACESSÓRIOS PARA DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ-PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº AD00004/2019, a qual sugere a contratação de: EMPRESA: ILUMILED INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 30.296.209/0001-05 - VALOR: R$ 73.380,38.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 12 de Julho de 2019.

***CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO***
Prefeito Constitucional

**Expediente:**
**Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP**

**Diretoria 2015/2016**

**Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa**
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

**Conselho Fiscal**

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**Publicado por:**
Kalinna Helen Franco Borges
**Código Identificador:**B986F0F0

**LICITAÇÃO**
**GESTOR DE CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00004/2019**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: DESIGNAR o servidor José Carlos Ferreira Monteiro, Secretário, como **Gestor** do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00004/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (TIPO LED) E ACESSÓRIOS PARA DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ-PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 12 de Julho de 2019.

***CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Kalinna Helen Franco Borges
**Código Identificador:**C8D65DF0

**LICITAÇÃO**
**FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00004/2019**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: DESIGNAR o servidor José Breno Gonzaga Veloso, Coordenador, para **Fiscal** do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00004/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (TIPO LED) E ACESSÓRIOS PARA DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ-PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 12 de Julho de 2019.

***CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Kalinna Helen Franco Borges
**Código Identificador:**6A2A00C2

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL N° 00023/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 44 LUGARES PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS PARA CONSULTAS E EXAMES EM TRATAMENTO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, SENDO ESTE SERVIÇO EXECUTADO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SENDO 2 (DUAS) VIAGENS IDA E VOLTA AO DIA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PREFEITURA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00023/2019. **DOTAÇÃO:** 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE - FMS 10 301 1012 2073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENCÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB 3390.39 99 211 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10 122 2005 2947 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 3390.39 99 211 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até 11/07/2020. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e a empresa MARIA ROBEVANIA MACENA DE MELO 03198590450 – CONTRATO Nº 00050/2019 – Data do contrato: 11/07/2019 – Valor: R$ R$ 216.000,00.

Caaporã - PB, 12 de Julho de 2019.

***ELIAS DE JESUS ARAÚJO***
Membro da CPL

**Publicado por:**
Kalinna Helen Franco Borges
**Código Identificador:**5B67B938

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIAS 203, 235 E 264/2019.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N-203/2019** Caaporã em 17 de Junho 2019.
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear NEIDE MARIA NAZÁRIO DE OLIVEIRA CHAVES, inscrita no CPF-206.686.784-53, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO, Símbolo DIR-DAS-1 com **Lotação na Secretaria de Educação – SEDUC.**

Art. 2º. – Conceder a mesma GAE- Gratificação de Atividades Especiais correspondente à 20% (vinte por cento) do Vencimento base do referido Cargo.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 03 de Junho 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 17 de Junho 2019.

***CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO***
Prefeito Constitucional

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N-235/2019** Caaporã em 17 de Junho 2019.
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear LUCIANA CHAVES CORREIA CELESTINO, inscrita no CPF-031.359.644-18, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DE GESTÃO ESCOLAR, Símbolo DIR-DAS-1 com **Lotação na Secretaria de Educação – SEDUC.**

Art. 2º. – Conceder a mesma GAE- Gratificação de Atividades Especiais correspondente à 20% (vinte por cento) do Vencimento base do referido Cargo.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 03 de Junho de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 17 de Junho 2019.

***CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO***
Prefeito Constitucional

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N-264/2019** Caaporã em 04 de Julho 2019.
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019 e a Lei N-709/2017 de 08 de Março de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **Designar** a Servidora SELMA REJANE MATIAS DIONIZIO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor B ESPECIAL I, Matrícula-782, **para responder pelo Cargo em Comissão de** COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, Símbolo CO-DAS-3 com **Lotação na Secretaria de Educação – SEDUC.**

Art. 2º. – Conceder à mesma, Gratificação de Coordenador Pedagógico, correspondente a 60% (sessenta por cento) do Vencimento base do Cargo Efetivo.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 02 de Maio de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 04 de Julho 2019.

***CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Mayara França de Queiroz
**Código Identificador:**8F5BF6BC

**ESTADO DA PARAÍBA**
**MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2019**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00013/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS - PB (RUA ESMERALDINO GOMES HENRIQUE), DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 1023180-37/2015; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: JAILSON BATISTA DOS SANTOS - R$ 33.046,99.

Cabaceiras - PB, 11 de Julho de 2019.

***TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Djanilson Galdino de Farias
**Código Identificador:**03C37EF9

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS - PB (RUA ESMERALDINO GOMES HENRIQUE), DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 1023180-37/2015. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00013/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cabaceiras: Órgão: 02.801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Natureza de Despesa: 15.451.1003.1015 - Implantação de Pavimentação em paralelepípedo e asfáltica. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99 Obras e Instalações Fonte de Recurso: CONTRATO DE REPASSE Nº 1023180-37/2015. VIGÊNCIA: até 11/11/2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 03801/2019 - 11.07.19 - JAILSON BATISTA DOS SANTOS - R$ 33.046,99.

**Publicado por:**
José Djanilson Galdino de Farias
**Código Identificador:**4CA7C8C5

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 322/2019**

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **Art. 1° -** Nomear o(a) Senhor(a) **JOSÉ CARLOS FONSECA DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob n°096.234.724-80, ocupante do cargo de Porteiro, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco de Oliveira Braga, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**9FB53182

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 375/2019**

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **JADIR LOPES MANGUEIRA,** inscrito(a) no CPF sob n° 074.434.854-41, ocupante do cargo de Monitor de Creche, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Creche Fabíola Michele Xavier Evangelista, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**62FB692F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 391/2019**

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **CLÓVIS DIAS PEDRO,** inscrito(a) no CPF sob n° 037.829.004-56, ocupante do cargo de Professor – Anos Iniciais, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco de Oliveira Braga, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**43097AF3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 314/2019**

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**

**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **Art. 1° -** Nomear o(a) Senhor(a) **THAYSA LESLEY ROCHA DA SILVA ESTRELA,** inscrito(a) no CPF sob n° 100.879.384-13, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado(a), na Secretaria de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental José Raimundo de Sousa Neto "Padre Zé", com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**F07015F4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 313/2019**

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **Art. 1° -** Nomear o(a) Senhor(a) **ANALÚ PEREIRA DE MOURA ZIFINO,** inscrito(a) no CPF sob n° 058.293.924-02, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado(a), na Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar suas atribuições junto a sede da Secretaria de Administração e no Setor de Licitação, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**8D1A9EDE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 418/2019**

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **MARIA IDENILDA PEREIRA RAMALHO DE FIGUEIREDO,** inscrito(a) no CPF sob n° 043.234.644-95, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Infantil Francisca Soares de Lacerda "Dona Chicola", com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**201DEBA4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 414/2019**

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **NATHANAEL DE OLIVEIRA BRITO LACERDA,** inscrito(a) no CPF sob n° 076.775.914-18, ocupante do cargo de Professor de Matemática, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimunda Leite Sobrinha, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**3554E78F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 417/2019**

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **MARIA CLÁUDIA DA COSTA FERREIRA,** inscrito(a) no CPF sob n° 043.165.494-80, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a

Escola Municipal de Ensino Infantil Francisca Soares de Lacerda "Dona Chicola", com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2°** - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**60A60A77

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 412/2019**

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1°** - **Designar** o(a) Senhor(a) **NARGELIA PINHEIRO DE ALENCAR CARTAXO,** inscrito(a) no CPF sob n° 858.652143-49, ocupante do cargo de Professor de Ciências, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimunda Leite Sobrinha, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2°** - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**640780BC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 422/2019**

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1°** - **Designar** o(a) Senhor(a) **GREGORIO JOSE JUVENAL DA COSTA,** inscrito(a) no RG sob n° 2878577 – SSP/PB, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto ao Hospital e Maternidade Caçula Leite, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2°** - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**43C279D8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 229/2019**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1°** - Nomear o(a) Senhor(a) **JOSANA MAGDIELA DE SOUSA,** inscrito(a) no RG sob n° 2909860 SSP/PB, para exercer o Cargo de **Assistente Social,** símbolo **SNS-703,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2°** - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 03 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**B74093D3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 423/2019**

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1°** - **Designar** o(a) Senhor(a) **JOSANA MAGDIELA DE SOUSA,** inscrito(a) no RG sob n° 2909860 – SSP/PB, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto ao Hospital e Maternidade Caçula Leite, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2°** - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.

**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**041ABD86

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 230/2019**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° -** Nomear o(a) Senhor(a) **JULIANA FREITAS NEVES FURTADO,** inscrito(a) no RG sob n° 20172628304 SSP/PB, para exercer o Cargo de **Assistente Social,** símbolo **SNS-703,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 03 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**82E26508

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 422/2019**

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **JULIANA FREITAS NEVES FURTADO,** inscrito(a) no RG sob n° 20172628304 SSP/PB, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS ADULTO, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**CD6A4869

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 231/2019**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° -** Nomear o(a) Senhor(a) **ANTÔNIO MIGUEL PEREIRA,** inscrito(a) no RG sob n° 3226665 SSP/PB, para exercer o Cargo de **Assistente Social,** símbolo **SNS-703,** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 03 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**1412EC02

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 423/2019**

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **ANTÔNIO MIGUEL PEREIRA,** inscrito(a) no RG sob n° 3226665SSP/PB, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado(a), na Secretaria Municipal de Assistência Social, para desempenhar suas atribuições junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**1B92C5BC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 232/2019**

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor **MANOEL MESSIAS DO NASCIMENTO,** inscrito(a) no CPF sob n° 130832464-20, ocupante do cargo de Digitador, símbolo ATNM-408, lotado, na Secretaria de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto a Secretaria de Saúde - Sede, - com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**F6BEAF11

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 233/2019**

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor **LUCAS INÁCIO TRAJANO,** inscrito(a) no CPF sob n° 12026686408, ocupante do cargo de Digitador, símbolo ATNM-408, lotado, na Secretaria de Administração, para desempenhar suas atribuições junto a Secretaria de Administração - Sede, - com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**797D4517

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 385/2019**

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor **JOSÉ RIVANDO VITORINO DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob n°07841595484 , ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, símbolo STA-204, lotado, na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento, para desempenhar suas atribuições junto a Secretaria de Desenvolvimento - com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**6151A17C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 234/2019**

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor **JANAYNA RODRIGUES LIMA,** inscrito(a) no CPF sob n° 04322841414, ocupante do cargo de Recepcionista, símbolo SA-302, lotada, na Secretaria de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto a Unidade Básica de Saúde - UBS, do Bairro Novo Horizonte - com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**EBA4D51E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 235/2019**

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor **NAFTALI RODRIGUES COSMO,** inscrito(a) no CPF sob n° 101425754-96, ocupante do cargo de Recepcionista, símbolo SA-302, lotada na Secretaria de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto ao CAPS ADULTO - com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**6DF942A6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA**

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **GREGORIO JOSE JUVENAL DA COSTA,** inscrito(a) no RG sob n° 2878577 – SSP/PB, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto ao Hospital e Maternidade Caçula Leite, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 229/2019**

**Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° -** Nomear o(a) Senhor(a) **JOSANA MAGDIELA DE SOUSA,** inscrito(a) no CPF sob n° 058.616.294-12, para exercer o Cargo de **Assistente Social,** símbolo **SNS-703,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 03 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 423/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **JOSANA MAGDIELA DE SOUSA,** inscrito(a) no CPF sob n° 058.616.294-12, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto ao Hospital e Maternidade Caçula Leite, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 230/2019**

**Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° -** Nomear o(a) Senhor(a) **JULIANA FREITAS NEVES FURTADO,** inscrito(a) no CPF sob n° 076.462.194-79, para exercer o Cargo de **Assistente Social,** símbolo **SNS-703,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.

**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 03 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 424/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **JULIANA FREITAS NEVES FURTADO,** inscrito(a) no CPF sob n° 076.462.194-79 SSP/PB, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS ADULTO, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 231/2019**

**Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° -** Nomear o(a) Senhor(a) **ANTÔNIO MIGUEL PEREIRA,** inscrito(a) no CPF sob n° 067.364.774-92, para exercer o Cargo de **Assistente Social,** símbolo **SNS-703,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 03 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 425/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **ANTÔNIO MIGUEL PEREIRA,** inscrito(a) no CPF sob n° 067.364.774-92, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto ao Programa Melhor em Casa, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**460F6A38

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 410/2019**

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **WEDSON DA SILVA PEREIRA,** inscrito(a) no CPF sob n° 067.316.894-83, ocupante do cargo de Professor de Português, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimunda Leite Sobrinha, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**7E287267

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 413/2019**

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **FRANCIMÁRIO FAUSTINO DE SOUSA,** inscrito(a) no CPF sob n° 120887.414-45, ocupante do cargo de Professor de Matemática, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental José Raimundo de Sousa Neto "Padre Zé", com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**23305A28

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 415/2019**

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **FRANCISCA NECIAN LEITE CAVALCANTE,** inscrito(a) no CPF sob n° 692.827.733-53, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Infantil Francisca Soares de Lacerda "Dona Chicola", com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**85C5F90F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 419/2019**

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **ROZENEIDE TEREZINHA DE LIMA LEITE,** inscrito(a) no CPF sob n° 929.524.104-53, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Infantil Francisca Soares de Lacerda "Dona Chicola", com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**F1ED8ED1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 236/2019**

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor **JOÃO PAULO TAVEIRA,** inscrito(a) no CPF sob n° 09154765412, ocupante do cargo de Recepcionista, símbolo SA-302, lotada na Secretaria de Assistência Social, para desempenhar suas atribuições junto a Secretaria de Assistência Social - Sede - com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**D60EE3C4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 416/2019**

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **FERNANDA BEZERRA SEVERO DE OLIVEIRA,** inscrito(a) no CPF sob n° 065.185.994-80, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Infantil Francisca Soares de Lacerda "Dona Chicola", com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**625418A0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 237/2019**

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor **ARLLAN GONÇALVES TORRES,** inscrito(a) no CPF sob n° 04744627498, ocupante do cargo de Recepcionista, símbolo SA-302, lotada na Secretaria de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto a Unidade Básica de Saúde - UBS, do Distrito Montevideo, - com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**557E1199

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 420/2019**

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **FRANCINETE MARQUES DO NASCIMENTO DINIZ,** inscrito(a) no CPF sob n° 089.033.554-07, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Infantil Francisca Soares de Lacerda "Dona Chicola", com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**2B303BFC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIAS**

**PORTARIA N° 408/2019**

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **JOCIMARIO ALVES PEREIRA,** inscrito(a) no CPF sob n° 086.051.554-00, ocupante do cargo de Professor de Ciências, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimunda Leite Sobrinha, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 399/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**

**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **TIAGO ALVES FURTADO,** inscrito(a) no CPF sob n° 011.025.273-00, ocupante do cargo de Professor – Anos Iniciais, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco de Oliveira Braga, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 343/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **MANOEL ITAGUACY LEITE NOVÃES JÚNIOR,** inscrito(a) no CPF sob n° 052.914.033-06, ocupante do cargo de Odontólogo - USF, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto a Unidade Básica de Saúde – USF do Distrito Montevideu, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 315/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **CRISTIANO FRADE DE ARAÚJO,** inscrito(a) no CPF sob n° 077.533.384-04, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado(a), na Secretaria de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimunda Leite Sobrinha, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 411/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **OTÁVILA CRISTINA BARBOSA GOMES,** inscrito(a) no CPF sob n° 034.808.183-90, ocupante do cargo de Professor de Português, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Hozano Miguel de Sousa "Distrito de Mata Grande", com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 407/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **JOSÉ CÉLIO PEREIRA DE SOUSA,** inscrito(a) no CPF sob n° 042.490.104-81, ocupante do cargo de Pedagogo, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Hozano Miguel de Sousa "Distrito de Mata Grande", com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 366/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **MATEUS ALVES DE FIGUEIREDO,** inscrito(a) no CPF sob n° 096.974.374-24, ocupante do cargo de Psicólogo, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS ADULTO, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 361/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **LIDIANE MARQUES NOGUEIRA CAMPOS,** inscrito(a) no CPF sob n° 065.781.184-03, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 384/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **LUIS PAULO LIMA DE BRITO,** inscrito(a) no CPF sob n° 013.604.784-00, ocupante do cargo de Técnico em Informática, lotado(a), na Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar suas atribuições frente aos serviços da Administração Municipal, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 349/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **GICLIANNY DOS SANTOS AZEVEDO MESSIAS,** inscrito(a) no CPF sob n° 121.369.654-25, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto a Unidade Básica de Saúde – USF do Bairro Nossa Senhora de Fátima, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 337/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **JANIEDSON LARANJEIRA DINIZ,** inscrito(a) no CPF sob n° 876.906.675-20, ocupante do cargo de Condutor de Veículo de Urgência, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 382/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **ARISTÓTELES LIMA DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob n° 505.127.653-91, ocupante do cargo de Psicopedagogo, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições junto as Escolas Municipal da Zona Urbana, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 364/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **BRUNA PONTES DE SOUSA PEREIRA,** inscrito(a) no CPF sob n° 102.187.194-00, ocupante do cargo de Psicólogo, lotado(a), na Secretaria Municipal de Assistência Social, para desempenhar suas atribuições junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 390/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **JOÃO OTONIEL DE SOUSA MUNIZ,** inscrito(a) no CPF sob n° 772.941.493-72, ocupante do cargo de Professor – Anos Iniciais, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental José Raimundo de Sousa Neto "Padre Zé", com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 360/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **KAMANDA DA SILVA SALES,** inscrito(a) no CPF sob n° 709.167.814-10, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto a Unidade Básica de Saúde – USF do Distrito Montevideo, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 318/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **Art. 1° -** Nomear o(a) Senhor(a) **JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob n° 852.858.544-15, ocupante do cargo de Porteiro, lotado(a), na

Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto ao Hospital e Maternidade Caçula Leite, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 409/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **MÁRCIA GEOVÂNIA VIRGULINO DE SOUZA,** inscrito(a) no CPF sob n° 094.229.734-22, ocupante do cargo de Professor de Português, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimunda Leite Sobrinha, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 340/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **JEVALDO GOMES MUNIZ,** inscrito(a) no CPF sob n° 041.647.744-52, ocupante do cargo de Condutor de Veículo de Urgência, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 359/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **ÍTALO DIEGO DE SOUSA LINS,** inscrito(a) no CPF sob n° 671.196.383-00, ocupante do cargo de Médico Plantonista, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto ao Hospital e Maternidade Caçula Leite, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 329/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **Art. 1° -** Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCIELMA PEREIRA DOS SANTOS,** inscrito(a) no CPF sob n° 079.858.104-20, ocupante do cargo de Enfermeiro - USF, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto a Unidade Básica de Saúde – UBS do Bairro São José, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 324/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **Art. 1° -** Nomear o(a) Senhor(a) **ALEX JÚNIOR ALVES DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob n° 089.683.164-73, ocupante do cargo de Porteiro, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimunda Leite Sobrinha, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 330/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **Art. 1° -** Nomear o(a) Senhor(a) **GEYSA FÁDJA MARTINS DE SOUSA,** inscrito(a) no CPF sob n° 071.013.394-41, ocupante do cargo de Enfermeiro - USF, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto a Unidade Básica de Saúde – UBS do Bairro Nossa Senhora de Fátima, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 389/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **THALINE CABRAL ARRUDA MARQUES,** inscrito(a) no CPF sob n° 067.638.484-63, ocupante do cargo de Professor – Anos Iniciais, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental José Raimundo de Sousa Neto "Padre Zé", com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 363/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRELINO BEZERRA,** inscrito(a) no CPF sob n° 100.288.834-46, ocupante do cargo de Monitor de Creche, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Creche Fabíola Michele Xavier Evangelista, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 352/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **ELEIDIANE MIGUEL SOARES,** inscrito(a) no CPF sob n° 077.015.164-76, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto ao Hospital e Maternidade Caçula Leite, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 316/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **Art. 1° -** Nomear o(a) Senhor(a) **SYLMARA MOREIRA DOS SANTOS,** inscrito(a) no CPF sob n° 927.718.823-53, ocupante do cargo de Odontóloga, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 374/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **JORDÁVILA LOPES DE SOUSA,** inscrito(a) no CPF sob n° 095.310.164-96, ocupante do cargo de Monitor de Creche, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Creche Fabíola Michele Xavier Evangelista, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 345/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **BRENDA KAROLINY DE ARAÚJO,** inscrito(a) no CPF sob n° 102.572.064-42, ocupante do cargo de Odontólogo - USF, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto a Unidade Básica de Saúde – USF do Bairro Nossa Senhora de Fátima, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 341/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **VINÍCIUS DIAS FERREIRA,** inscrito(a) no CPF sob n° 077.311.814-48, ocupante do cargo de Condutor de Veículo de Urgência, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 362/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **ANDREIA DE SOUSA BEZERRA,** inscrito(a) no CPF sob n° 029.502.963-35, ocupante do cargo de Médico Plantonista, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.

**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 402/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **WAGNA CRISTINA DA SILVA PEREIRA,** inscrito(a) no CPF sob n° 095.669.664-31, ocupante do cargo de Professor – Anos Iniciais, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental João Lopes de Sousa "Sítio Arara", com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 406/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **ELISÂNGELA SARAIVA DE PAIVA,** inscrito(a) no CPF sob n° 046.794.804-67, ocupante do cargo de Professor – Anos Iniciais, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Hozano Miguel de Sousa "Distrito de Mata Grande", com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**9F489E51

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 319/2019**

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **Art. 1° -** Nomear o(a) Senhor(a) **IAN MATHIAS LEITE TAVARES,** inscrito(a) no CPF sob n° 082.980.134-09, ocupante do cargo de Porteiro, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto ao Hospital e Maternidade Caçula Leite, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 351/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **AFONSO BEZERRA SOBRINHO,** inscrito(a) no CPF sob n° 048.693.454-39, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto a Unidade Básica de Saúde – USF do Sítio Saco da Ingazeira, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 404/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **ADRÍCIA NOGUEIRA DOS SANTOS,** inscrito(a) no CPF sob n° 074.851.684-01, ocupante do cargo de Professor – Anos Iniciais, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Pereira de Brito "Sítio Roçado", com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 403/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **MARIA JONÁBIA FARIAS SÁTIRO,** inscrito(a) no CPF sob n° 073.178.334-44, ocupante do cargo de Pedagogo, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições junto as Escolas Municipal da Zona Rural, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 356/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **LÁZARO JUCA DE SOUSA,** inscrito(a) no CPF sob n° 103.139.014-65, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto a Unidade Básica de Saúde - USF - CENTRAL, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 320/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **Art. 1° -** Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO TADEU DE SOUSA GOMES,** inscrito(a) no CPF sob n° 113.157.564-47, ocupante do cargo de Porteiro, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto ao Hospital e Maternidade Caçula Leite, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 347/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **ARTHUR RODRIGUES BORGES,** inscrito(a) no CPF sob n° 102.365.634-59, ocupante do cargo de Odontólogo - USF, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto a Unidade Básica de Saúde – USF Central, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 365/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **MÁRJORIE SABINO LEITE,** inscrito(a) no CPF sob n° 111.962.934-19, ocupante do cargo de Psicólogo, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições junto as Escolas Municipais e Sede da Secretaria de Educação, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 400/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **TÂNIA MARIA DE CARVALHO,** inscrito(a) no CPF sob n° 018.481.633-55, ocupante do cargo de Professor – Anos Iniciais, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimunda Leite Sobrinha, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 371/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **LAÍS CLEMENTINO DE MOURA,** inscrito(a) no CPF sob n° 117.619.484-40, ocupante do cargo de Monitor de Creche, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Creche Fabíola Michele Xavier Evangelista, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 405/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **FRANCISCO MARTINS BARBOSA,** inscrito(a) no CPF sob n° 634.380.543-53, ocupante do cargo de Professor – Anos Iniciais, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria do Carmo Diniz Lira "Sítio Cachoeira do Retiro", com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 312/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **Art. 1° -** Nomear o(a) Senhor(a) **SÁVIO GIORDAN PEREIRA NEVES,** inscrito(a) no CPF sob n° 083.298.994-03, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado(a), na Secretaria Municipal de Assistência Social, para desempenhar suas atribuições junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, com carga horária

disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 398/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob n° 195.987.343-15, ocupante do cargo de Professor – Anos Iniciais, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Ana Figueiredo "Distrito Cardoso", com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 377/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **WASHINGTON MIGUEL GOMES,** inscrito(a) no CPF sob n° 076.982.884-12, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipal, lotado(a), na Secretaria Municipal de Finanças, para desempenhar suas atribuições junto ao Setor de Tributos Municipal, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 338/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **FÁTYMA LUANNA DE LUCENA DINIZ,** inscrito(a) no CPF sob n° 059.833784-90, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto ao setor vinculado a Unidade Básica de Saúde – UBS do Bairro São José, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 379/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **SARA BEZERRA CASSIMIRO DE LIMA,** inscrito(a) no CPF sob n° 110.682.684-17, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto ao Programa Melhor em Casa, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 358/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **JOSÉ ROBSON GOMES DINIZ,** inscrito(a) no CPF sob n° 034.802.103-84, ocupante do cargo de Médico Plantonista, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto ao Hospital e Maternidade Caçula Leite, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 346/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **JOÃO PAULO ALVES DINIZ,** inscrito(a) no CPF sob n° 074.322.104-46, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto ao Hospital e Maternidade Caçula Leite, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 372/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **FABRÍCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA,** inscrito(a) no CPF sob n° 128.006.504-43, ocupante do cargo de Monitor de Creche, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Creche Fabíola Michele Xavier Evangelista, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 336/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **FÁBIO FERREIRA DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob n° 065.595.514-77, ocupante do cargo de Condutor de Veículo de Urgência, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto ao Hospital e Maternidade Caçula Leite, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 348/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **FERNANDA DE SOUSA,** inscrito(a) no CPF sob n° 102.746.754-71, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto a Unidade Básica de Saúde – Distrito Montevideu, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 323/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **Art. 1° -** Nomear o(a) Senhor(a) **LILIANE DE SOUSA MEDEIROS,** inscrito(a) no CPF sob n° 051.212.504-01, ocupante do cargo de Enfermeiro Plantonista, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto ao Hospital e Maternidade Caçula Leite, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 354/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **LÍVIA NATÁLIA SOARES COSTA DE LACERDA,** inscrito(a) no CPF sob n° 077.511.444-83, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto a Unidade Básica de Saúde – UBS do Bairro Nossa Senhora de Fátima, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 380/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **JOSÉ WAGNO DE MEDEIROS COSTA JÚNIOR,** inscrito(a) no CPF sob n° 051.627.024-98, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, lotado(a), na Secretaria Municipal de Finanças, para desempenhar suas atribuições junto ao Setor de Tributos Municipal, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 373/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **ALYSON DE SOUSA PEREIRA,** inscrito(a) no CPF sob n° 094.426.834-03, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, lotado(a), na Secretaria do Tesouro Municipal, para desempenhar suas atribuições junto a Sede da Secretaria do Tesouro Municipal, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 376/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **MARIA ELICLEIDE SOARES DE SOUSA FERREIRA,** inscrito(a) no CPF sob n° 062.381.934-17, ocupante do cargo de Monitor de Creche, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Creche Fabíola Michele Xavier Evangelista, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.

**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 381/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **VALDEILSON SOARES RODRIGUES,** inscrito(a) no CPF sob n° 035.356.854-60, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipal, lotado(a), na Secretaria Municipal de Finanças, para desempenhar suas atribuições junto ao Setor de Tributos Municipal, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 368/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **PALOMA RAFAEL DA PAZ,** inscrito(a) no CPF sob n° 099.314694-55, ocupante do cargo de Monitor de Creche, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Creche Fabíola Michele Xavier Evangelista, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 367/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **CHARLES RODRIGUES SOBRINHO,** inscrito(a) no CPF sob n° 102.103.554-84, ocupante do cargo de Monitor de Creche, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Creche Fabíola Michele Xavier Evangelista, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 397/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **FRANCISCO GONÇALVES FILHO,** inscrito(a) no CPF sob n° 007.330.483-23, ocupante do cargo de Professor – Anos Iniciais, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental José Raimundo de Sousa Neto "Padre Zé", com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 395/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **MARIA JOSÉ SOARES DE LIMA,** inscrito(a) no CPF sob n° 106.165.464-83, ocupante do cargo de Professor – Anos Iniciais, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Martins "Sítio Cachoeira dos Carvalhos", com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 369/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **IONEIDE DA SILVA SANTOS,** inscrito(a) no CPF sob n° 017.303.894-81, ocupante do cargo de Monitor de Creche, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Creche Fabíola Michele Xavier Evangelista, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 335/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **JADERSON GOMES DE SOUSA,** inscrito(a) no CPF sob n° 104.249.684-60, ocupante do cargo de Condutor de Veículo de Urgência, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto ao Hospital e Maternidade Caçula Leite, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 342/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **FRANCISCO FAGNER JANOCA BERNARDO,** inscrito(a) no CPF sob n° 105.771.394-52, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto ao setor vinculado a Unidade Básica de Saúde – UBS do Sítio Saco da Ingazeira, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 401/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **JOAQUIM SANTANA DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob n° 071.905.974-76, ocupante do cargo de Professor – Anos Iniciais, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimunda Leite Sobrinha, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 325/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **Art. 1° -** Nomear o(a) Senhor(a) **ANDERSON TAVARES DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob n° 126.756.594-28, ocupante do cargo de Porteiro, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental José Raimundo de Sousa Neto "Padre Zé", com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 393/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **DANIELLE FREIRES DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob n° 046.513.013-55, ocupante do cargo de Professor – Anos Iniciais, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental José Raimundo de Sousa Neto "Padre Zé", com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 339/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **JEFFERSON DA SILVA ALENCAR,** inscrito(a) no CPF sob n° 012.117.683-50, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto ao Programa Melhor em Casa, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 317/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **Art. 1° -** Nomear o(a) Senhor(a) **RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA BEZERRA,** inscrito(a) no CPF sob n° 702.394.854-67, ocupante do cargo de Porteiro, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto ao Hospital e Maternidade Caçula Leite, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 350/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **EDNA MARIA DE SOUSA,** inscrito(a) no CPF sob n° 092.441.844-35, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto a Unidade Básica de Saúde – USF do Bairro Novo Horizonte, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.

**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 334/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **RICARDO CRUZ DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob n° 058.085.784-00, ocupante do cargo de Condutor de Veículo de Urgência, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto ao Hospital e Maternidade Caçula Leite, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 333/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **DAMIÃO ARMILDO DE LACERDA FURTADO,** inscrito(a) no CPF sob n° 074.437.234-82, ocupante do cargo de Condutor de Veículo de Urgência, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 388/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **LIDIANE MUNIZ FURTADO,** inscrito(a) no CPF sob n° 021.621.013-51, ocupante do cargo de Professor – Anos Iniciais, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental José Raimundo de Sousa Neto "Padre Zé", com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 387/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **GRACILIANO PEREIRA CUSTÓDIO,** inscrito(a) no CPF sob n° 099.536.924-08, ocupante do cargo de Professor – Anos Iniciais, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimunda Leite Sobrinha, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 328/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **Art. 1° -** Nomear o(a) Senhor(a) **ANTÔNIA CRISTHIANY BEZERRA LINS PEREIRA,** inscrito(a) no CPF sob n° 021.697.863-76, ocupante do cargo de Enfermeiro - USF, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto a Unidade Básica de Saúde – UBS do Sítio Saco da Ingazeira, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 383/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **CARLOS GERMANO BATISTA DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob n° 102.747.174-92, ocupante do cargo de Encanador, lotado(a), na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para desempenhar suas atribuições frente aos Serviços da Administração Municipal, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 353/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **FRANCISCA IOMÁRIA RODRIGUES DUARTE,** inscrito(a) no CPF sob n° 060.353.464-30, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto a Unidade Básica de Saúde – UBS do Sítio Saco da Ingazeira, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 332/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **Art. 1° -** Nomear o(a) Senhor(a) **MARINALDA VITORINO DOS SANTOS,** inscrito(a) no CPF sob n° 705.615.164-72, ocupante do cargo de Enfermeiro - USF, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto a Unidade Básica de Saúde – UBS do Distrito de Montevideo, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 396/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **MARIA AMANDA DE LACERDA FURTADO,** inscrito(a) no CPF sob n° 046.891.724-12, ocupante do cargo de Professor – Anos Iniciais, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Infantil Francisca Soares de Lacerda "Dona Chicola", com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 331/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **Art. 1° -** Nomear o(a) Senhor(a) **CARLOS AUGUSTO RAMALHO LEITE DANTAS,** inscrito(a) no CPF sob n° 047.402.394-00, ocupante do cargo de Enfermeiro - USF, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto a Unidade Básica de Saúde – UBS do Bairro Novo Horizonte, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 321/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **Art. 1° -** Nomear o(a) Senhor(a) **DANIELLE GOMES CABRAL,** inscrito(a) no CPF sob n° 104.177.864-33, ocupante do cargo de Odontóloga, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 386/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **ALDARA MARTINA LOPES VIEIRA LEITE,** inscrito(a) no CPF sob n° 068.401.464-56, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Infantil Francisca Soares de Lacerda "Dona Chicola", com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 392/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **JANIERE GOMES GONÇALVES SEVERO,** inscrito(a) no CPF sob n° 037.554.234-56, ocupante do cargo de Professor – Anos Iniciais, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimunda Leite Sobrinha, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 370/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **MARIA SULA DOS SANTOS NEVES,** inscrito(a) no CPF sob n° 093.509.944-10, ocupante do cargo de Monitor de Creche, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Creche Fabíola Michele Xavier Evangelista, com carga horária disciplinada na Lei

Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 357/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **ERINILDA RODRIGUES DE SOUSA,** inscrito(a) no CPF sob n° 065.498.934-61, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto a Unidade Básica de Saúde – UBS do Bairro Novo Horizonte, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 327/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **Art. 1° -** Nomear o(a) Senhor(a) **RENATA THAÍS ALVES DO NASCIMENTO,** inscrito(a) no CPF sob n° 065.786.774-88, ocupante do cargo de Enfermeiro Plantonista, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto ao Hospital e Maternidade Caçula Leite, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 355/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **FABLÍCIA PEREIRA DE FIGUEIREDO,** inscrito(a) no CPF sob n° 096.378.894-93, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto a Unidade Básica de Saúde – UBS Central, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 326/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **Art. 1° -** Nomear o(a) Senhor(a) **JOÃO JUSCELINO ANDRADE NEVES,** inscrito(a) no CPF sob n° 082.608214-94, ocupante do cargo de Porteiro, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Creche Municipal Fabíola Michele Xavier Evangelista, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 394/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **FÁBIO ALEX SARAIVA CRUZ,** inscrito(a) no CPF sob n° 034.196.923-07, ocupante do cargo de Professor – Anos Iniciais, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Izabelnete Pires Ramalho "Sítio Brito", com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 344/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **ELÍZIO FERREIRA ALVES,** inscrito(a) no CPF sob n° 067.919.183-65, ocupante do cargo de Odontólogo - USF, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto a Unidade Básica de Saúde – USF do Sítio Saco da Ingazeira, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 385/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **RIVANDO VITORINO DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob n° 078.415.954-84, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado(a), na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, para desempenhar suas atribuições junto a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**458655A7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIAS**

**PORTARIA N° 238/2019**

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor **VANUZA VIEIRA LACERDA,** inscrito(a) no CPF sob n° 13600598490, ocupante do cargo de Recepcionista, símbolo SA-302, lotada na Secretaria de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto a Unidade Básica de Saúde - UBS, do Sítio Saco da Ingazeira - com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 239/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor **DAMARIS HENRIQUE DE FIGUEIREDO,** inscrito(a) no CPF sob n° 120482844-00, ocupante do cargo de Recepcionista, símbolo SA-302, lotada na Secretaria de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto ao Centro de Especialidades Odontológica - CEO - com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 240/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor **EVERALDO VIEIRA DA VEIGA,** inscrito(a) no CPF sob n° 57436606034, ocupante do cargo de Agente de Vigilância , símbolo CLVI-102, lotado na Secretaria de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Creche Fabiola Michele - com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 241/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor WELDER ROCHA**,** inscrito(a) no CPF sob n° 67352693491, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, símbolo CLVI-102, lotado na Secretaria de Infraestrutura, para desempenhar suas atribuições junto a Garagem Municipal - com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 242/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor JOAN SOARES RIBEIRO**,** inscrito(a) no CPF sob n° 70052793443, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, símbolo CLVI-102, lotado na Secretaria de Assistência Social, para desempenhar suas atribuições junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 243/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor MANOEL INOCÊNCIO DA SILVA**,** inscrito(a) no CPF sob n° 10173502482, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, símbolo CLVI-102, lotado na Secretaria de Educação, para desempenhar suas atribuições junto ao Ginásio Poliesportivo Idelfonso Cirilo de Lima, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 244/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor FERNANDO DIAS ALVES**,** inscrito(a) no CPF sob n° 10009080465, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, símbolo CLVI-102, lotado na Secretaria de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental JOsé Raimundo de Souza Neto, com carga

horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 245/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor HUGO PRUDÊNCIO LEITE**,** inscrito(a) no CPF sob n° 10069008450, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, símbolo CLVI-102, lotado na Secretaria de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto a Unidade Básica de Saúde - UBS, do Bairro São Geraldo, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 246/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor JUDIVAN PACHECO**,** inscrito(a) no CPF sob n° 70439923468, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, símbolo CLVI-102, lotado na Secretaria de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Raimunda Leite Sobrinha, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 247/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor FERNANDO ALVES PESSOA**,** inscrito(a) no CPF sob n° 08785205460, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, símbolo CLVI-102, lotado na Secretaria de Infraestrutura, para desempenhar suas atribuições junto a Garagem Municipal, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 248/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor DANILO SANTANA DA SILVA**,** inscrito(a) no CPF sob n° 08947034479, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, símbolo CLVI-102, lotado na Secretaria de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto a Academia de Saúde, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 249/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor CICERA FERNANDES MIGUEL DOS SANTOS **,** inscrito(a) no CPF sob n° 347095394-21, ocupante do cargo de Orientador Social, símbolo ATNM-405, lotado na Secretaria de Assistência Social, para desempenhar suas atribuições junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 250/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor ANDRESSA GLAUCYARA SILVA RAMOS**,** inscrito(a) no CPF sob n° 10717660400, ocupante do cargo de Orientador Social, símbolo ATNM-405, lotado na Secretaria de Assistência Social, para desempenhar suas atribuições junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 251/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) POLYANA RODRIGUES OLIVEIRA**,** inscrito(a) no CPF sob n°08409299437, ocupante do cargo de Orientador Social, símbolo ATNM-405, lotado na Secretaria de Assistência Social, para desempenhar suas atribuições junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 252/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) DANIEL DOS SANTOS PEREIRA**,** inscrito(a) no CPF sob n° 082195604-36, ocupante do cargo de **Cozinheiro/Merendeiro,** símbolo **CLVI-106,** lotado na Secretaria de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Creche Fabiola Michele, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 253/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) SIMARA XAVIER FRADE**,** inscrito(a) no CPF sob n° 07525333475, ocupante do cargo de **Cozinheiro/Merendeiro,** símbolo **CLVI-106,** lotado na Secretaria de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto ao Hospital e Maternidade Caçula Leite, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 254/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **CLEIDIANA NUNES DE LIMA MARINHO,** inscrito(a) no CPF sob n° 06626775448, ocupante do cargo de **Cozinheiro/Merendeiro,** símbolo **CLVI-106,** lotado na Secretaria de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Raimunda Leite Sobrinho, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 255/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) AURELIA PESSOA PINTO**,** inscrito(a) no CPF sob n° 06018856352, ocupante do cargo de **Cozinheiro/Merendeiro,** símbolo **CLVI-106,** lotado na Secretaria de Assistência Social, para desempenhar suas atribuições junto ao Serviço de Convivência Fortalecimento de Vinculo - SCFV, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 256/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **RAIMUNDA JUSTINA DO NASCIMENTO NETA,** inscrito(a) no CPF sob n° 087723524-42, ocupante do cargo de **Cozinheiro/Merendeiro,** símbolo **CLVI-106,** lotado na Secretaria de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Raimunda Leite Sobrinho, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 257/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **IVIA CLESCIA GOMES RUFINO,** inscrito(a) no CPF sob n° 07648826437, ocupante do cargo de **Cozinheiro/Merendeiro,** símbolo **CLVI-106,** lotado na Secretaria de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola de Ensino Infantil Francisca Soares de Lacerda, (Dona Chicola), com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 258/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - **Designar** o(a) Senhor(a) **MAYRA CRISLEY FRADE DO NASCIMENTO VIDAL,** inscrito(a) no CPF sob n° 08871466438, ocupante do cargo de **Cozinheiro/Merendeiro,** símbolo **CLVI-106,** lotado na Secretaria de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto ao Hospital e Maternidade Caçula Leite, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2°** - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 259/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1°** - **Designar** o(a) Senhor(a) **ELIDIANE LUCIANO FÉLIX,** inscrito(a) no CPF sob n° 70051281414, ocupante do cargo de **Cozinheiro/Merendeiro,** símbolo **CLVI-106,** lotado na Secretaria de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto ao Hospital e Maternidade Caçula Leite, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2°** - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 260/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1°** - **Designar** o(a) Senhor(a) **MARIA CÉLIA PEREIRA DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob n° 28768319886, ocupante do cargo de **Cozinheiro/Merendeiro,** símbolo **CLVI-106,** lotado na Secretaria de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Creche Fabiola Michele, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2°** - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 261/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1°** - **Designar** o(a) Senhor(a) **ISABEL VALERIA VIDAL DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob n° 08152082430, ocupante do cargo de **Cozinheiro/Merendeiro,** símbolo **CLVI-106,** lotado na Secretaria de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola de Ensino Fundamental José Raimundo de Sousa Neto, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2°** - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 262/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1°** - **Designar** o(a) Senhor(a) **GISLANNY MAYARA DE ARAUJO,** inscrito(a) no CPF sob n° 08270768430, ocupante do cargo de **Cozinheiro/Merendeiro,** símbolo **CLVI-106,** lotado na Secretaria de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Creche Fabiola Michele, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2°** - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 263/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **JOÃO VICTOR GUEDES DE LIMA,** inscrito(a) no CPF sob n° 05354039339, ocupante do cargo de **Cozinheiro/Merendeiro,** símbolo **CLVI-106,** lotado na Secretaria de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal do Distrito Montevideo, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 264/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **LAZARO FRANK LOPES FONSECA,** inscrito(a) no CPF sob n° 10471846481, ocupante do cargo de **Cozinheiro/Merendeiro,** símbolo **CLVI-106,** lotado na Secretaria de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto ao Hospital e Maternidade Caçula Leite, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 265/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **AMANDA SAMILA VIEIRA MIGUEL,** inscrito(a) no CPF sob n° 11039889484, ocupante do cargo de **Cozinheiro/Merendeiro,** símbolo **CLVI-106,** lotado na Secretaria de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal do Sitio Chico Vaqueiro, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 266/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **LISMAELLY SAMILA PEREIRA GONÇALVES,** inscrito(a) no CPF sob n° 13508102408, ocupante do cargo de **Cozinheiro/Merendeiro,** símbolo **CLVI-106,** lotado na Secretaria de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola de Ensino Infantil Francisca Soares de Lacerda, (Dona Chicola), com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 267/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **JORDELIANA ALVES DE OLIVEIRA SOARES,** inscrito(a) no CPF sob n° 10477011462, ocupante do cargo de **Cozinheiro/Merendeiro,** símbolo **CLVI-106,** lotado na Secretaria de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental José Raimundo de Sousa Neto, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.

**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 268/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **MARIA DAS DORES DA SILVA BASILIO,** inscrito(a) no CPF sob n° 02855664403, ocupante do cargo de **Cozinheiro/Merendeiro,** símbolo **CLVI-106,** lotado na Secretaria de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco de Oliveira Braga, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 269/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **MARIA JANIELE MOURA DE SOUZA,** inscrito(a) no CPF sob n° 09451682414,, ocupante do cargo de **Cozinheiro/Merendeiro,** símbolo **CLVI-106,** lotado na Secretaria de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal do Sítio Arara, deste Município, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 270/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **WEDSON ALVES DE SOUSA,** inscrito(a) no CPF sob n° 10711638411, ocupante do cargo de **Cozinheiro/Merendeiro,** símbolo **CLVI-106,** lotado na Secretaria de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal Hozano Miguel de Sousa, deste Município, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 271/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **INÁCIO EVANGELISTA DA SILVA IRMÃO,** inscrito(a) no CPF sob n° 05475928410, ocupante do cargo de **Cozinheiro/Merendeiro,** símbolo **CLVI-106,** lotado na Secretaria de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal do Sítio Brito, deste Município, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 272/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **BISMARK FLORENCIO,** inscrito(a) no CPF sob n° 092198784-61, ocupante do cargo de **motorista,** símbolo **STA-201,** lotado na Secretaria de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Secretaria de Educação, Transporte Escolar/Transporte Merenda Escolar, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 273/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **LIDSON GOMES DE SÁ,** inscrito(a) no CPF sob n° 059173254-80, ocupante do cargo de **Motorista,** símbolo **STA-201,** lotado na Secretaria de Assistência Social, para desempenhar suas atribuições junto a Secretaria de Assistência Social, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 274/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **RONALDO RUMÃO DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob n° 08254810400, ocupante do cargo de **Motorista,** símbolo **STA-201,** lotado na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento, para desempenhar suas atribuições junto a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento, especialmente como motorista do Carro Pipa, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 275/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **DIOGO DE OLIVEIRA RAMALHO,** inscrito(a) no CPF sob n° 09475387714, ocupante do cargo de **Motorista,** símbolo **STA-201,** lotado na Secretaria de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Secretaria de Educação, no transporte escolar (motorista de ônibus), com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 276/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **CLEONANCIO RUFINO DE ARAUJO,** inscrito(a) no CPF sob n° 06638745784,, ocupante do cargo de **Motorista,** símbolo **STA-201,** lotado na Secretaria de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto ao Hospital e Maternidade Caçula Leite, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.

**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 277/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **JOÃO EUDES DIAS FURTADO,** inscrito(a) no CPF sob n° 76040801468, ocupante do cargo de **Motorista,** símbolo **STA-201,** lotado na Secretaria de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Secretaria de Educação no Transporte Escolar, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 278/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **FRANCISCO CLEIDIVAN PEREIRA DE LACERDA,** inscrito(a) no CPF sob n° 03719231402, ocupante do cargo de **Motorista,** símbolo **STA-201,** lotado na Secretaria de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Secretaria de Educação no Transporte Escolar, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 279/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **FRANCISCO NUNES FILHO,** inscrito(a) no CPF sob n° 05310009400, ocupante do cargo de **Motorista,** símbolo **STA-201,** lotado na Secretaria de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto ao Hospital e Maternidade Caçula Leite, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 280/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **JOSÉ ELIO LEITE PEREIRA,** inscrito(a) no CPF sob n° 70321865480, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** símbolo **CLVI-101,** lotado na Secretaria de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto a Unidade Básica de Saúde - UBS, Distrito de Mata Grande, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 281/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1°** - **Designar** o(a) Senhor(a) **DANILO FURTADO LINS,** inscrito(a) no CPF sob n° 06309066374, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** símbolo **CLVI-101,** lotado na Secretaria de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto ao Hospital e Maternidade Caçula Leite, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2°** - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 282/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1°** - **Designar** o(a) Senhor(a) **JUBERLÂNDIO DE VERAS BIDÔ,** inscrito(a) no CPF sob n° 02402502495, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** símbolo **CLVI-101,** lotado na Secretaria de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto ao Hospital e Maternidade Caçula Leite, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2°** - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 283/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1°** - **Designar** o(a) Senhor(a) **JOANDERSON BEZERRA SANTOS,** inscrito(a) no CPF sob n° 05828586408, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** símbolo **CLVI-101,** lotado na Secretaria de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto ao Hospital e Maternidade Caçula Leite, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2°** - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 284/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1°** - **Designar** o(a) Senhor(a) **ANDRESSA OLIVEIRA PEIXOTO,** inscrito(a) no CPF sob n° 05453669500, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** símbolo **CLVI-101,** lotado na Secretaria de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto ao Hospital e Maternidade Caçula Leite, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2°** - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 285/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1°** - **Designar** o(a) Senhor(a) **FERNANDO ANTÔNIO FURTADO DA SILVA JÚNIOR,** inscrito(a) no CPF sob n° 10409147486, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** símbolo **CLVI-101,** lotado na Secretaria de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto ao Hospital e Maternidade Caçula Leite, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2°** - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 286/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **ANDRÉ MARTINS DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob n° 11577540409, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** símbolo **CLVI-101,** lotado na Secretaria de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto a Unidade Básica de Saúde - UBS, Central, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 287/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **FRANCISCO ALYSON DE SOUSA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob n° 07295371451, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** símbolo **CLVI-101,** lotado na Secretaria de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto a Unidade Básica de Saúde - UBS, localizada no Bairro Novo Horizonte, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 288/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **IGO JOSÉ FERREIRA SÉRGIO,** inscrito(a) no CPF sob n° 12291784498, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** símbolo **CLVI-101,** lotado na Secretaria de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto a Unidade Básica de Saúde - UBS, localizada no Sítio Saco da Ingazeira, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 289/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **THALYS BARROS RIBEIRO,** inscrito(a) no CPF sob n° 08189071424, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** símbolo **CLVI-101,** lotado na Secretaria de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Infantil Francisca Soares de Lacerda (Dona Chicola), com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 290/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1°** - **Designar** o(a) Senhor(a) **MATHEUS PEREIRA DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob n° 70880624450, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** símbolo **CLVI-101,** lotado na Secretaria de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Hozano Miguel, loclalizada no Distrito de mata Grande, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2°** - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 291/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1°** - **Designar** o(a) Senhor(a) **ERIKSON MAIA DE FRANÇA,** inscrito(a) no CPF sob n° 06932152401, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** símbolo **CLVI-101,** lotado na Secretaria de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimunda Leite Sobrinha, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2°** - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 292/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1°** - **Designar** o(a) Senhor(a) **IGOR CESAR GOMES RUFINO,** inscrito(a) no CPF sob n° 07648825465, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** símbolo **CLVI-101,** lotado na Secretaria de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimunda Leite Sobrinha, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2°** - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 293/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1°** - **Designar** o(a) Senhor(a) **JOSELIA NUNES ALVES BEZERRA,** inscrito(a) no CPF sob n° 10121379450, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** símbolo **CLVI-101,** lotado na Secretaria de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental José Raimundo de Sousa Neto, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2°** - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 294/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1°** - **Designar** o(a) Senhor(a) **LAYS FERNANDA LIMA DE MAGALHÃES,** inscrito(a) no CPF sob n° 14944900481,, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** símbolo **CLVI-101,** lotado na Secretaria de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Infantil Francisca Soares de Lacerda (Dona Chicola), com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2°** - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 295/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **CLEUSIVÂNIA MOURATO PEDONE,** inscrito(a) no CPF sob n° 05929847452, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** símbolo **CLVI-101,** lotado na Secretaria de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimunda Leite Sobrinho, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 296/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **LIDIA LETICIA BALBINO SABINO,** inscrito(a) no CPF sob n° 07741112406, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** símbolo **CLVI-101,** lotado na Secretaria de Assistência Social, para desempenhar suas atribuições junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 297/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **REGINALDO ALVES BEZERRA,** inscrito(a) no CPF sob n° 08942151400, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** símbolo **CLVI-101,** lotado na Secretaria de Assistência Social, para desempenhar suas atribuições junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 298/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **MARIA APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob n° 09449670439, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** símbolo **CLVI-101,** lotado na Secretaria de Assistência Social, para desempenhar suas atribuições junto ao CRAS, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 299/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **JOÃO BERNARDO DE FIGUEIREDO FILHO,** inscrito(a) no CPF sob n° 71623043468, ocupante do cargo de **Professor de História,** símbolo **GOM-PE-101,** lotado na Secretaria de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimunda Leite Sobrinha, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 300/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **DEYVID BENNER NOVAES DE LIMA,** inscrito(a) no CPF sob n° 08025439445, ocupante do cargo de **Professor de História,** símbolo **GOM-PE-101,** lotado na Secretaria de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Hozano Miguel de Sousa, localizada no Distrito de Mata Grande, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 301/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **GIRVALDO MORAIS BRAZ JÚNIOR,** inscrito(a) no CPF sob n° 05000073495, ocupante do cargo de **Professor de Educação Especial,** símbolo **GOM-PE-101,** lotado na Secretaria de Educação, para desempenhar suas atribuições junto as Escolas da ZOna Urbana, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 302/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **JANETE MENEZES BRAGA,** inscrito(a) no CPF sob n° 04410053302, ocupante do cargo de **Professor de Geografia,** símbolo **GOM-PE-101,** lotado na Secretaria de Educação, para desempenhar suas atribuições junto as Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimunda Leite Sobrinha, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB,em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 303/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **AFRÂNIO RAMALHO FEITOZA DOS SANTOS,** inscrito(a) no CPF sob n° 05924137481, ocupante do cargo de **Professor de Educação Física,** símbolo **GOM-PE-101,** lotado na Secretaria de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Hozano Miguel de Sousa, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação
.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 304/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **MATHEUS BARBOSA DE CARVALHO,** inscrito(a) no CPF sob n° 11755360401, ocupante do cargo de **Professor de Inglês,** símbolo **GOM-PE-101,** lotado na Secretaria de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Hozano Miguel de Sousa, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 305/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **JULIO CELSO PINTO RAMALHO,** inscrito(a) no CPF sob n° 06218223450, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** símbolo **CLVI-101,** lotado na Secretaria de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto a Unidade Básica de Saúde - UBS, Bairro Nossa Senhora de Fátima, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 306/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor **FRANCISCO IARLEY TAVARES RAMALHO,** inscrito(a) no CPF sob n° 01534443479, ocupante do cargo de Agente Administrativo, símbolo SA-301, lotado, na Secretaria de Controle Interno, para desempenhar suas atribuições junto a Secretaria de Controle Interno - Sede, - com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 307/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **HELIO FLÁVIO DE OLIVEIRA,** inscrito(a) no CPF sob n° 07556158403, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** símbolo **CLVI-101,** lotado na Secretaria de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental José Raimundo de Sousa Neto, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 308/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor **RODRIGO MACEDO ARRUDA,** inscrito(a) no CPF sob n° 09531012407, ocupante do cargo de Agente Administrativo, símbolo SA-301, lotado, na Secretaria de Administração, para desempenhar suas atribuições junto a Secretaria de Administração - Sede, - com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 309/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **ANDREZA MARIA SOARES CARDOSO,** inscrito(a) no CPF sob n° 09572943448, ocupante do cargo de Agente Administrativo, símbolo SA-301, lotado(a), na Secretaria Saúde, para desempenhar suas atribuições junto à Secretaria de Saúde - Sede, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 310/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor **WANDERSON RAMALHO DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob n° 07178127406, ocupante do cargo de Agente Administrativo, símbolo SA-301, lotado, na Secretaria de Assistência Social, para desempenhar suas atribuições junto ao Programa Bolsa Família - com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 311/2019**

**"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **SEBASTIÃO RAMON DAMIÃO DE SOUSA,** inscrito(a) no CPF sob n° 11154791483, ocupante do cargo de **Cozinheiro/Merendeiro,** símbolo **CLVI-106,** lotado na Secretaria de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal Hozano Miguel de Sousa, deste Município, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**88DDF69B

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE "B" PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019**
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019**

Objeto**: Contratação de empresa para executar os serviços de AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (PSF II), localizada no Bairro Santo Antônio, na Sede do Município de Junco do Seridó-PB**

**LICITANTES HABILITADAS**

**D K CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.916.946/0001-06, com sede no Sítio Caiçara, S/N, Km Próximo PB 228, Zona Rural do Município de Areia de Baraúnas-PB, Cep: 58.732-000
**CONSTRUTORA H S EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.246.932/0001-42, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, 27 – Sala 203 – Edifício Milindra Empresarial II, Bairro Centro, na cidade de Patos-PB, Cep: 58.700-060
**MENDONÇA E SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA (M & S CONSTRUTORA LOCADORA)**, inscrita no CNPJ sob o

nº 31.094.999/0001-09, com sede na Rua Miguel de Gois, 38, Bairro São Cristovão, na cidade de Desterro-PB, Cep: 58.695-000

Local: **SALA DA CPL – Comissão Permanente de Licitação**
**Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB**
**Avenida Balduíno Guedes, 770 – Centro**
**Cep: 58.640-000 – Junco do Seridó-PB**

Hora: **11h00min**
Data: **17 de Julho de 2019**

Junco do Seridó-PB, 12 de Julho de 2019.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

***POLLIANA LINS GOMES DE MEDEIROS***
Presidente

***CÉLIA SIMÕES DE MEDEIROS SANTOS***
Membro

***ELBIANA FREITAS DANTAS***
Membro

**Publicado por:**
José Márcio Monteiro Nunes
**Código Identificador:**2EB9F3AD

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO CONTRATO

**CHAMADA PÚBLICA 02/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 82/2019**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA– PB,** CNPJ: **08.885.524/0001-65 E EDIVÂNIA DA COSTA LEOCÁRDIO**, CPF: 715.390.344-53**.**

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

**Fundamento LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do orçamento do Município de Santa Teresinha – PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12 368 1012 2062 Programa Slário Educação – QUOTA** - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **12 368 1012 2065 Manutenção de Outros Programas do FNDE** - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 361 1012 2068 Atividades do FUNDEB - Outras despeas - 40%** - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 365 1012 2071 Manutenção das Atividades da Educação Infantil** - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 368 1012 2075 Cofinanciamento do FUNDEB - 60% e 40%** - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 368 1012 2076 Cofinanciamento dos Programas do FNDE** - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **12 306 1013 2055 Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental** - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 306 1013 2056 Programa de Alimentação Escolar – EJA** - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 306 1013 2057 Programa de Alimentação Escolar - Pré-Escola** - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 306 1013 2058 Programa de Alimentação Escolar – Creche** - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 306 1013 2059 Programa de Alimentação Escolar – AEEE** - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo.

**VALOR GLOBAL: R$ 5.383,00 (Cinco Mil Trezentos e Oitenta e Três Reais).**

**VIGÊNCIA**: 12/07/2019 à 31/12/2019

**DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha – PB, 12 de julho de 2019, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal e Contratado.**

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**FDB37916

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO CONTRATO

**CHAMADA PÚBLICA 02/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 83/2019**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA– PB,** CNPJ: **08.885.524/0001-65 E ERALDO PEREIRA DE ARAÚJO**, CPF: 087.153.734-60**.**

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

**Fundamento LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do orçamento do Município de Santa Teresinha – PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12 368 1012 2062 Programa Slário Educação – QUOTA** - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **12 368 1012 2065 Manutenção de Outros Programas do FNDE** - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 361 1012 2068 Atividades do FUNDEB - Outras despeas - 40%** - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 365 1012 2071 Manutenção das Atividades da Educação Infantil** - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 368 1012 2075 Cofinanciamento do FUNDEB - 60% e 40%** - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 368 1012 2076 Cofinanciamento dos Programas do FNDE** - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **12 306 1013 2055 Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental** - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 306 1013 2056 Programa de Alimentação Escolar – EJA** - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 306 1013 2057 Programa de Alimentação Escolar - Pré-Escola** - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 306 1013 2058 Programa de Alimentação Escolar – Creche** - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 306 1013 2059 Programa de Alimentação Escolar – AEEE** - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo.

**VALOR GLOBAL: R$ 11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais).**

**VIGÊNCIA**: 12/07/2019 à 31/12/2019

**DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha – PB, 12 de julho de 2019, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal e Contratado.**

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**B5BAF65A

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CHAMADA PÚBLICA 02/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 84/2019**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA– PB,** CNPJ: **08.885.524/0001-65 E ESTEVÃO BATISTA GUEDES**, CPF: 760.291.664-66**.**

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

**Fundamento LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do orçamento do Município de Santa Teresinha – PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12 368 1012 2062 Programa Slário Educação – QUOTA -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **12 368 1012 2065 Manutenção de Outros Programas do FNDE -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 361 1012 2068 Atividades do FUNDEB - Outras despeas - 40% -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 365 1012 2071 Manutenção das Atividades da Educação Infantil -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 368 1012 2075 Cofinanciamento do FUNDEB - 60% e 40% -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 368 1012 2076 Cofinanciamento dos Programas do FNDE -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **12 306 1013 2055 Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 306 1013 2056 Programa de Alimentação Escolar – EJA -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 306 1013 2057 Programa de Alimentação Escolar - Pré-Escola -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 306 1013 2058 Programa de Alimentação Escolar – Creche -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 306 1013 2059 Programa de Alimentação Escolar – AEEE -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo.

**VALOR GLOBAL: R$ 6.708,00 (Seis Mil Setecentos e Oito Reais).**

**VIGÊNCIA**: 12/07/2019 à 31/12/2019

**DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha – PB, 12 de julho de 2019, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal e Contratado.**

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**472B6771

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CHAMADA PÚBLICA 02/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 85/2019**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA– PB,** CNPJ: **08.885.524/0001-65 E IRINALDO LEOCARDIO DA COSTA FILHO**, CPF: 095.535.724-13**.**

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

**Fundamento LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do orçamento do Município de Santa Teresinha – PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12 368 1012 2062 Programa Slário Educação – QUOTA -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **12 368 1012 2065 Manutenção de Outros Programas do FNDE -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 361 1012 2068 Atividades do FUNDEB - Outras despeas - 40% -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 365 1012 2071 Manutenção das Atividades da Educação Infantil -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 368 1012 2075 Cofinanciamento do FUNDEB - 60% e 40% -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 368 1012 2076 Cofinanciamento dos Programas do FNDE -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **12 306 1013 2055 Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 306 1013 2056 Programa de Alimentação Escolar – EJA -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 306 1013 2057 Programa de Alimentação Escolar - Pré-Escola -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 306 1013 2058 Programa de Alimentação Escolar – Creche -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 306 1013 2059 Programa de Alimentação Escolar – AEEE -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo.

**VALOR GLOBAL: R$ 3.648,00 (Três Mil Seiscentos e Quarenta e Oito Reais).**

**VIGÊNCIA**: 12/07/2019 à 31/12/2019

**DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha – PB, 12 de julho de 2019, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal e Contratado.**

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**3E139864

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CHAMADA PÚBLICA 02/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 86/2019**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA– PB,** CNPJ: **08.885.524/0001-65 E JOÃO CÉZAR VILAR**, CPF: 115.319.468-60**.**

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

**Fundamento LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do orçamento do Município de Santa Teresinha – PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12 368 1012 2062 Programa Slário Educação – QUOTA -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **12 368 1012 2065 Manutenção de Outros Programas do FNDE -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 361 1012 2068 Atividades do FUNDEB - Outras despeas - 40% -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 365 1012 2071 Manutenção das Atividades da Educação Infantil -** ELEMENTO

DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 368 1012 2075 Cofinanciamento do FUNDEB - 60% e 40% -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 368 1012 2076 Cofinanciamento dos Programas do FNDE -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **12 306 1013 2055 Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 306 1013 2056 Programa de Alimentação Escolar – EJA -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 306 1013 2057 Programa de Alimentação Escolar - Pré-Escola -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 306 1013 2058 Programa de Alimentação Escolar – Creche -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 306 1013 2059 Programa de Alimentação Escolar – AEEE -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo.

**VALOR GLOBAL: R$ 5.027,50 (Cinco Mil Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos).**

**VIGÊNCIA**: 12/07/2019 à 31/12/2019

**DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha – PB, 12 de julho de 2019, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal e Contratado.**

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**6AC5CA94

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CHAMADA PÚBLICA 02/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 87/2019**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA– PB,** CNPJ: **08.885.524/0001-65 E MARIA DAGUIA DE FARIAS SANTANA**, CPF: 042.893.024-75**.**

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

**Fundamento LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do orçamento do Município de Santa Teresinha – PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12 368 1012 2062 Programa Slário Educação – QUOTA -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **12 368 1012 2065 Manutenção de Outros Programas do FNDE -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 361 1012 2068 Atividades do FUNDEB - Outras despeas - 40% -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 365 1012 2071 Manutenção das Atividades da Educação Infantil -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 368 1012 2075 Cofinanciamento do FUNDEB - 60% e 40% -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 368 1012 2076 Cofinanciamento dos Programas do FNDE -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **12 306 1013 2055 Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 306 1013 2056 Programa de Alimentação Escolar – EJA -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 306 1013 2057 Programa de Alimentação Escolar - Pré-Escola -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 306 1013 2058 Programa de Alimentação Escolar – Creche -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 306 1013 2059 Programa de Alimentação Escolar – AEEE -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo.

**VALOR GLOBAL: R$ 4.177,00 (Quatro Mil Cento e Setenta e Sete Reais).**

**VIGÊNCIA**: 12/07/2019 à 31/12/2019

**DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha – PB, 12 de julho de 2019, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal e Contratado.**

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**B5F474E2

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CHAMADA PÚBLICA 02/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 88/2019**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA– PB,** CNPJ: **08.885.524/0001-65 E PAULO SIMPLICIO PEREIRA**, CPF: 052.653.934-80**.**

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

**Fundamento LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do orçamento do Município de Santa Teresinha – PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12 368 1012 2062 Programa Slário Educação – QUOTA -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **12 368 1012 2065 Manutenção de Outros Programas do FNDE -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 361 1012 2068 Atividades do FUNDEB - Outras despeas - 40% -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 365 1012 2071 Manutenção das Atividades da Educação Infantil -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 368 1012 2075 Cofinanciamento do FUNDEB - 60% e 40% -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 368 1012 2076 Cofinanciamento dos Programas do FNDE -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **12 306 1013 2055 Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 306 1013 2056 Programa de Alimentação Escolar – EJA -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 306 1013 2057 Programa de Alimentação Escolar - Pré-Escola -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 306 1013 2058 Programa de Alimentação Escolar – Creche -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 306 1013 2059 Programa de Alimentação Escolar – AEEE -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo.

**VALOR GLOBAL: R$ 5.027,50 (Cinco Mil Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos).**

**VIGÊNCIA**: 12/07/2019 à 31/12/2019

**DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha – PB, 12 de julho de 2019, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal e Contratado.**

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**1CBB3E76

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CHAMADA PÚBLICA 02/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 89/2019**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA– PB,** CNPJ: **08.885.524/0001-65 E FRANCINALDO LIMA SOARES**, CPF: 052.788.634-39**.**

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

**Fundamento LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do orçamento do Município de Santa Teresinha – PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12 368 1012 2062 Programa Slário Educação – QUOTA -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **12 368 1012 2065 Manutenção de Outros Programas do FNDE -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 361 1012 2068 Atividades do FUNDEB - Outras despeas - 40% -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 365 1012 2071 Manutenção das Atividades da Educação Infantil -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 368 1012 2075 Cofinanciamento do FUNDEB - 60% e 40% -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 368 1012 2076 Cofinanciamento dos Programas do FNDE -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **12 306 1013 2055 Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 306 1013 2056 Programa de Alimentação Escolar – EJA -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 306 1013 2057 Programa de Alimentação Escolar - Pré-Escola -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 306 1013 2058 Programa de Alimentação Escolar – Creche -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 306 1013 2059 Programa de Alimentação Escolar – AEEE -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo.

**VALOR GLOBAL: R$ 4.345,00 (Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais).**

**VIGÊNCIA**: 12/07/2019 à 31/12/2019

**DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha – PB, 12 de julho de 2019, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal e Contratado.**

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**17563FE6

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 036, DE 11 DE JULHO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA**, no uso das atribuições previstas no art. 73, inciso VIII, combinado com o art. 93, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município, e Lei Ordinária Nº 568, de 06 de abril de 2017;

**RESOLVE:**

**Art.1º - Tornar sem efeito** a portaria nº 425/2017, 18 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba em 19/07/2017.

**Art. 2º -** Nomear **COGESIO DE JESUS DO NASCIMENTO**, portador (a) do CPF nº 885.779.294 – 34, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO,** remuneração DAS 100, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura do município de Alhandra – PB.

**Art. 3º -** Nomear **HILDEBRANDO MONTEIRO**, portador (a) do CPF: 873.485.604-82, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO,** remuneração DAS 200, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura do município de Alhandra – PB.

**Art. 4º -** Respeitando-se as normas de Direito, esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se;
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Constitucional, **aos 11 dias do mês de julho de 2019**, sexagésimo aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.

***RENATO MENDES LEITE***
Prefeito

**Publicado por:**
Alex Rodrigues de Lima
**Código Identificador:**6AFCFCE1

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PEDIDO DE HORÁRIO ESPECIAL PARA EXERCER AS ATIVIDADES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II-MERENDEIRA, MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA**

**GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Requerimento nº. 001/2019**
**ASSUNTO:Pedido De Horário Especial Para Exercer As Atividades De Auxiliar De Serviços Gerais II-Merendeira**
**Interessado: Milena Karen Tavares Nogueira**

**DESPACHO**

**Considerando**,o requerido pela servidora **Milena Karen Tavares Nogueira**;
**Considerando**,o Atrt.90 da Lei Municipal Nº.624/2012;
**Considerando**,o que está exposto no parecer jurídico em anexo;

**Considerando**, que a Secretária de Educação do Município de Bonito de Santa Fé, não tem como conceder horário especial para a servidora requerente,uma vez que o funcionamento da Escola acontece de segunda a sexta, não havendo possibilidade de o mesmo ocorra apenas durante os finais de semana(sábado e domingo) como está requerido.
Sendo assim,
***Indefiro** o Pedido da servidora* **Milena Karen Tavares Nogueira, devendo a servidora assumir suas atividades laborativas, na escola a qual foi lotada, imediatamente.**
***Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, afixando a publicação em local público de costume.***

Bonito de Santa Fé,PB, em 12 de julho de 2019.

Atenciosamente,

***MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA***
Secretária de Administração-Portaria 002/2018
Email:administracao@bonitodesantafe.pb.gov.br

**Publicado por:**
Maria do Socorro Pires de Santana
**Código Identificador:**51E1C1C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 010/2019,DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES COURA**

**PORTARIA Nº. 010/2019, De: 11 de julho de 2019.**

Dispõe sobre a Averbação do tempo de serviço em favor da servidora MARIA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES COURA.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 29, XXVIII, XXIX e XXX, do Diploma Regimental em uso,

RESOLVE,

**Art. 1º** - Averbar os tempos de contribuições em favor da servidora MARIA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES COURA, conforme Certidão emitida pelo Poder Legislativo do período compreendido entre 16/02/1982 e 13/02/1989 e Certidão emitida pela Prefeitura Municipal do período compreendido entre 14/02/1989 á 30/05/2019.

**Art. 2º -** Fica averbado o tempo de serviço da servidora MARIA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES COURA equivalente á 11.054 dias, correspondentes á 37 anos, 03 meses e 08 dias, prestados nos seguintes órgãos:

| PERÍODO: | ORGÃOS: | DIAS LÍQUIDOS: |
|---|---|---|
| 16/02/1982 Á 13/02/1989 | PODER LEGISLATIVO | 2.549 (06 anos, 11 meses e 29 dias) |
| 14/02/1989 Á 30/05/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL | 11.054 (30 anos, 03 meses e 14 dias) |
| **TOTAL: 13.606** correspondente á 37 anos, 03 meses e 08 dias. | | |

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se, e

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 11 de julho de 2019.

***VEREADOR FRANCISCO TOMAZ DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Maria do Socorro Pires de Santana
**Código Identificador:**FE31BDB4

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00029/2019**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00029/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial nº 00029/2019, cujo objeto é
o
**Registro de Preços**, para aquisição de materiais elétricos em geral, destinados a manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Juripiranga.

EMPRESAS VENCEDORAS: CENTER LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – ME – itens: 05,08,11,16,18,19,20,21,23,26,28,29,32,39,40,41,53,58,61,64,67,68,73 e 75, totalizando R$ 25.468,50 (Vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos); JSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME – itens: 02,12,17,22,24,25,34,35,38,43,46,47,51,55,56,57,59,66,69,70,71 e 74, totalizando R$ 14.422,55 (Quatorze mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos); GERALDO VIDAL DA NÓBREGA – ME – itens: 03,04,42,44,48,62 e 65, totalizando R$ 17.102,00 (Dezessete mil cento e dois reais); THOMAS JOSÉ BELTRÃO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE – ME – itens: 01,07,09,10,27,30,31,33,36,37,45,52,63 e 72, totalizando R$ 18.666,75 (Dezoito mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos); e CANAPÚ COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI – itens: 06,49,50 e 60, totalizando R$ 12.635,00 (Doze mil seiscentos e trinta e cinco reais). Os itens 13,14,15 e 54 foram declarados fracassados, em razão dos preços ofertados estarem muito acima dos valores de referência.

Juripiranga(PB), 12 de julho de 2019.

***EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edivânio Bernardo dos Santos
**Código Identificador:**0BC77E2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LEILÃO PÚBLICO 001/2019**

**AVISO DE LEILÃO PÚBLICO 001/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, com sede na Avenida Brasil, 380, Centro - Juripiranga- PB – CEP: 58.330-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.865.933/0001-53, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Constitucional, Sr. Paulo Dália Teixeira, brasileiro, inscrito no CPF nº 568.569.704-04, faz saber a quem possa interessar que no dia, hora e local mencionados neste edital, alienará bens móveis inservíveis do município, pela melhor oferta, igual ou superior ao valor de avaliação, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93 e as cláusulas e condições deste edital, através do Sr. CLEBER DA SILVA MELO, Leiloeiro Público Oficial matriculado na JUCEP com o n° 007. Os interessados deverão se apresentar até às 10h00min, do dia 26 de julho de 2019, no Centro Recreativo Municipal de Juripiranga/ PB. (Por trás da Prefeitura), Endereço: Rua Piauí, SN, Centro. Juripiranga/PB, CEP: 58.330-000. . Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro Oficial, fones: 3045-9205/ 98899-5017. E-mail: contato@leiloespb.com.br ou ainda através do site: www.leiloespb.com.br.

Juripiranga(PB), 10 de julho de 2019.

***EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS***
Presidente da CPL

***CLEBER DA SILVA MELO***
Leiloeiro Público Oficial Matriculado na JUCEP Com o N° 007.

**Publicado por:**
Edivânio Bernardo dos Santos
**Código Identificador:**412B0C23

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 020 DE JULHO DE 2019**

Regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal de Logradouro, o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que Dispôs sobre a Participação, Proteção e Defesa dos Direitos dos Usuários dos Serviços Públicos - Carta de Serviços ao Usuário - CSU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO, Estado da Paraíba, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que preceitua a Lei Federal nº 13.460/2017,

**DECRETA:**

**Capítulo I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto dispõe, no âmbito do Poder Executivo do Município de Logradouro, sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos.

§ 1º O disposto neste Decreto aplica-se à administração pública direta, indireta, fundações públicas, autarquias, e, no que couber, aos prestadores de serviços delegatários, concessionários, permissionários, autorizatários de serviços públicos e demais entidades prestadoras de serviços públicos.

§ 2º A aplicação deste Decreto não afasta a necessidade de cumprimento do disposto em leis específicas, e:

- em normas regulamentadoras, quando se tratar de serviço ou atividade sujeitos a regulação ou supervisão;
- na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, quando caracterizada relação de consumo;
- na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, observado o disposto no Decreto que regulamenta a política de acesso às informações no âmbito municipal.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

- usuário - pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
- serviço público - atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;
- administração pública - Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo municipal;
- agente público - quem exerce cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente ou sem remuneração; e
- manifestações - reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.

Parágrafo único. O acesso do usuário a informações será regido nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e pelo Decreto que regulamenta a política de acesso às informações no âmbito municipal.

Art. 3º Com periodicidade mínima anual, a administração municipal dará publicidade do quadro geral dos serviços públicos prestados, que especificará os órgãos ou entidades responsáveis por sua realização e a autoridade administrativa a quem estão subordinados ou vinculados.

Art. 4º Os serviços públicos e o atendimento do usuário serão realizados de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia, observando-se os princípios constitucionais.

**Capítulo II**

**DOS DIREITOS BÁSICOS E DEVERES DOS USUÁRIOS**

Art. 5º O usuário de serviço público municipal tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços observar as seguintes diretrizes básicas:

I - urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento aos usuários; II - presunção de boa-fé do usuário;

- atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos e nesse caso respeitada a prioridade especial octogenária de que trata a Lei Federal nº 13.466, de 12 de julho de 2017. às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;
- adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;
- igualdade no tratamento aos usuários, vedado qualquer tipo de discriminação; VI - cumprimento de prazos e normas procedimentais;
- definição, publicidade e observância de horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;
- adoção de medidas visando a proteção à saúde e a segurança dos usuários;
- autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade;
- manutenção de instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;
- eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
- observância dos códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;
- aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
- utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos; e
- vedação da exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada.

Art. 6º São direitos básicos do usuário:

- participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;
- obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;
- acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso XIV do art. 5º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade; e
- obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na Rede Mundial de Computadores - Internet, especialmente sobre:

horário de funcionamento das unidades administrativas;

serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;

acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;

situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado;

valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado; e

documentos necessários e/ou cópia das Instruções Normativas emitidas pelos Órgãos competentes, para formalização de requerimentos ao Município.

§ 1º Sem prejuízo do disposto neste artigo, o atendimento ao usuário dos serviços públicos na administração municipal tem os seguintes objetivos:

- a satisfação dos usuários em suas demandas;
- o aprimoramento da qualidade dos serviços públicos;
- o comprometimento de todos os agentes públicos no atendimento ao usuário;
- a identificação e o direcionamento de recursos para as expectativas dos munícipes; e V - acesso aos serviços públicos.

§ 2º Sem prejuízo do disposto neste artigo e em demais disposições legais, as boas práticas de atendimento ao usuário de serviços públicos devem ser direcionadas às suas expectativas e abranger todas as etapas do processo de atendimento, constituindo-se, dentre outras, boas práticas:

I - estabelecer canais de comunicação abertos e objetivos com os usuários; II - atender com respeito, cortesia, humanização e integridade;

- atuar com conhecimento, agilidade e precisão;
- respeitar toda e qualquer pessoa, preservando sua dignidade e identidade; V - reconhecer a diversidade de opiniões;

VI - preservar o direito de livre expressão e julgamento de cada pessoa; VII - exercer atividades com competência, eficiência e assertividade;

- ouvir o usuário com paciência, compreensão, ausência de prejulgamento e de todo e qualquer preconceito;
- resguardar o sigilo das informações atinentes ao serviço;

- facilitar o acesso ao serviço de atendimento de reclamações; XI - simplificar procedimentos;
- agir com imparcialidade e senso de justiça;
- responder ao usuário no menor tempo possível, com clareza, objetividade e conclusivamente;
- buscar a constante melhoria das práticas de atendimento;
- utilizar de modo eficaz e eficiente os recursos colocados à disposição;
- atuar de modo diligente e fiel no exercício dos deveres e responsabilidades;
- adotar postura pedagógica e propositiva apresentando ao usuário quais são seus direitos e deveres;
- usar técnicas de mediação e negociação para administrar impasses e conflitos; XIX - promover a reparação de erros cometidos contra os interesses dos usuários; e
XX - buscar a correção dos procedimentos errados ou indesejados, evitando sua repetição; XXI - usar trajes adequados ao ambiente do serviço público.

Art. 7º A Administração Pública municipal, deverá elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Usuário - CSU, que tem por objetivo informar sobre os serviços prestados pelos seus órgãos, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.
§ 1º A CSU trará informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados por cada órgão municipal, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:
- serviços efetivamente oferecidos;
- requisitos necessários para acessar o serviço;
- principais etapas para processamento do serviço;
- previsão do prazo máximo para a prestação do serviço; V - forma de prestação do serviço; e
VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.
§ 2º Além das informações descritas no § 1º deste artigo, a CSU deverá detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecendo:
I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento; II - previsão de tempo de espera para atendimento;
- os mecanismos de comunicação com os usuários;
- os procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários;
- os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.
- outras informações julgadas de interesse dos usuários.
§ 3º A CSU será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação em sítio eletrônico oficial do órgão e/ou do Município.
§ 4º A CSU ficará disponível no site oficial do Município.

Art. 8º São deveres do usuário:
I - utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé; II - prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;
III - colaborar para a adequada prestação do serviço; e
IV - preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata este Decreto.

Art. 9º São princípios básicos, além de outras condutas e atitudes adequadas para observância dos usuários:
- identificar-se, quando solicitado;
- dispensar tratamento adequado e respeito aos agentes públicos; III - não desacatar o servidor público;
IV - utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé; V - prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas; VI - colaborar para a adequada prestação do serviço;
- preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata este Decreto;
- usar trajes adequados ao ambiente do serviço público; IX - cumprir com suas obrigações como cidadão e contribuinte.

**Capítulo III**
**DAS MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Art. 10 Para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos.

Art. 11 A manifestação será dirigida à Ouvidoria do Município e conterá a identificação do requerente, observando-se o que dispõe quanto ao funcionamento da Ouvidoria no âmbito da administração municipal.
Parágrafo único. Deverão ser observados os seguintes itens, quando do procedimento de protocolo de manifestações:
- A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.
- São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a ouvidoria.
- A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico, ou correspondência convencional, ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo.
- No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista no inciso III deste artigo, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá a administração pública ou através de sua ouvidoria requerer meio de certificação da identidade do usuário.
- A Ouvidoria do Município deverá colocar à disposição do usuário formulários simplificados e de fácil compreensão para a apresentação do requerimento previsto no caput, facultada ao usuário sua utilização.
- A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 12 Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos deste Decreto, sob pena de responsabilidade do agente público.
Art. 13 Os procedimentos administrativos relativos à análise das manifestações observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.
Parágrafo único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende:
I - recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;
II - emissão de comprovante de recebimento da manifestação;
III - análise e obtenção de informações, quando necessário; IV - decisão administrativa final; e
V - ciência ao usuário.

Art. 14 Fica instituído o Conselho Municipal do Usuário de Serviços Públicos, órgão consultivo, vinculado à Controladoria Interna Municipal, com as seguintes atribuições:
I - acompanhar a prestação de serviços públicos;
II - participar na avaliação dos serviços públicos;
- propor melhorias nas prestações de serviços públicos;
- contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; e
V - acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor.

Art. 15 O Conselho Municipal do Usuário de Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, terá composição paritária de 06 (seis) membros titulares com seus respectivos suplentes, a serem nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, observada a seguinte representação:
I - Poder Executivo municipal:
01(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
01(um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
01(um) representante da Secretaria Municipal da Saúde; II - Usuários de Serviços Públicos:
a) 03 (três) representantes dos usuários dos serviços públicos escolhidos por meio de processo aberto ao público e diferenciado por tipo de usuário a ser representado, preferencialmente usuários públicos de saúde, educação, abastecimento de água, assistência social ou serviços urbanos.
Parágrafo único. Os representantes dos órgãos da administração municipal serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 16 O processo a que se refere a alínea "a" do inciso II do artigo 15 será realizado pela Controladoria ou Secretaria de Administração do Município, através de edital a ser publicado no site oficial do

município, com antecedência mínima de 1 (um) mês e ampla divulgação, contendo:
- informações sobre o desempenho da função, atribuições e condições para a investidura como conselheiro;
- o endereço eletrônico institucional para o recebimento das inscrições, as quais devem ser encaminhadas com o respectivo currículo do interessado;
- a fixação de prazo de 30 (trinta) dias para o envio das inscrições;
- declaração de idoneidade a ser assinada pelo interessado, atestando não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei da Ficha Limpa;
- comunicação da necessidade de apresentar comprovante de votação da última eleição.

Art. 17 Para a observância dos critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, a escolha dos representantes do processo aberto a que se refere o inciso II do artigo 15 deste Decreto dependerá da avaliação dos seguintes requisitos:
I - formação educacional compatível com a área a ser representada; II
- experiência profissional aderente à área a ser representada;
- atuação voluntária na área a ser representada;
- não ser agente público nem possuir qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos.

Art. 18 Após a primeira composição, os membros do Conselho serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores.

Art. 19 O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

Art. 20 A atuação dos membros do Conselho não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse público e social.

Art. 21 Os membros do Conselho poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante solicitação do representante ou autoridade responsável por sua indicação, apresentada ao Prefeito Municipal.

Art. 22 O suplente substituirá o titular do Conselho nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo.

Art. 23 O Conselho terá um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º (primeiro) Secretário e um 2º (segundo) Secretário que serão eleitos pelos conselheiros, cujos mandatos coincidirão com o mandato do Conselho, sem prejuízo de outros cargos que julgarem convenientes, sendo que enquanto não eleito o Presidente exercerá a função o conselheiro com mais idade.
§ 1º O mandato do conselheiro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas no período de 12 (doze) meses, ficará extinto.
§ 2º O prazo para justificar, por escrito, a ausência a que alude o parágrafo 1º deste artigo é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato.

Art. 24 O Conselho elaborará seu Regimento Interno e sua aprovação será formalizada em resolução, no prazo de 90 (noventa) dias, contado do seu pleno e efetivo funcionamento, sendo que, posteriormente deverá ser homologada pelo chefe do Executivo.

**Capítulo VI**
**DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 25 Os órgãos públicos abrangidos por este Decreto deverão avaliar os serviços prestados, nos seguintes aspectos, sem prejuízo da avaliação do desempenho do servidor na forma da legislação municipal:
- satisfação do usuário com o serviço prestado;
- qualidade do atendimento prestado ao usuário;
- cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços; IV - quantidade de manifestações de usuários; e
V - medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§ 1º A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação feita, no mínimo, a cada um ano, ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados.
§ 2º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado no sítio do órgão ou entidade, incluindo o ranking das entidades com maior incidência de reclamação dos usuários na periodicidade a que se refere o § 1º, e servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário - CSU.

Art. 26 O Poder Executivo Municipal disporá, através de norma especifica, sobre a avaliação da efetividade e dos níveis de satisfação dos usuários.

Art. 27 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal em 02 de julho de 2019.

***CÉLIA MARIA DE QUEIROZ CARVALHO***
Prefeita

**Publicado por:**
Marcondes Cunha Bezerra
**Código Identificador:**DA1142C8

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ADIAMENTO DO EDITAL DO PREGÃO Nº 00006/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massaranduba – Paraíba, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo Prefeito Municipal, **COMUNICA** aos interessados que o Pregão Presencial (SRP) nº 00006/2019; tendo como Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA: LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR COM CAPACIDADE DE 19M³ PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA-PB, DATADO PARA ABERTURA DO CERTAME NO DIA 23 de Julho de 2019, as 09:00 horas, será **ADIADO** para o dia **25 de Julho de 2019 as 09:00 horas**, por razão de ordem técnica administrativa. Novo Edital à disposição no site: www.tce.pb.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (83) 3399-1105.
.
Massaranduba (PB), 12 de Julho de 2018.

***ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO***
Presidente da CPL/Pregoeira

**Publicado por:**
Silvania Alves Santos
**Código Identificador:**EC036446

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 08:30 horas do dia 25 de Julho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de um profissional (médico cardiologista) para atendimento as pessoas carentes deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº.

006/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1035. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 15 de Julho de 2019

***MARIA DE LOURDES DA SILVA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Maria de Lourdes da Silva
**Código Identificador:**480B5168

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA**
**AVISO DE CANCELAMENTO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA**

**AVISO DE CANCELAMENTO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2019
O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 08:30 hs do dia 27 de Junho de 2019, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial nº 00010/2019, que objetiva: Execução dos serviços de transportes diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB. Telefone: (083) 3297-1035. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.

Mataraca - PB, 12 de Julho de 2019

***MARIA DE LOURDES DA SILVA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Maria de Lourdes da Silva
**Código Identificador:**48B8CF05

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2019, que objetiva: Contatação de uma empresa especializada em construção civil para pavimentação em paralelepípedo da Rua Projetada 05 - Barra do Camaratuba; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA - R$ 13.600,66.

Mataraca - PB, 10 de Julho de 2019

***EGBERTO COUTINHO MADRUGA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Lourdes da Silva
**Código Identificador:**8AD8D0B2

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2019. OBJETO: Contatação de uma empresa especializada em construção civil para pavimentação em paralelepípedo da Rua Projetada 05 - Barra do Camaratuba. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/07/2019.

**Publicado por:**
Maria de Lourdes da Silva
**Código Identificador:**D612C319

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE**

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**
**EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 004/2019 - ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR**

**ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR**
**MONTE HOREBE - PARAÍBA**
**EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 004/2019**

Dispõe sobre o Processo Eleitoral dos Conselhos Tutelares, no município de Monte Horebe, estado da Paraíba, e dá outras providências.

**A Presidente Comissão Especial Eleitoral para realização da escolha dos conselheiros tutelares Gestão 2020/2023 do município de Monte Horebe a senhora Antônia Dias Nascimento Cavalcanti;,** no uso da atribuição que lhe é conferida pela Resolução 002/2019 do CMDCA, torna público a presente **RELAÇÃO DAS CANDIDATURAS HOMOLOGADAS** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 001/2019**.

**Relação dos candidatos ao conselho tutelar que foram homologadas em reunião com CMDCA, no dia 10/07/2019.**

| | |
|---|---|
| 1 | Aldeanny Dias Palitot |
| 2 | Cícera Luziete de Sousa |
| 3 | Derivaldo Janes Ferreira Braga |
| 4 | Edileuza Dias de Oliveira |
| 5 | Edivânia Martins Barbosa |
| 6 | Ildetônio Marcelino Neto |
| 7 | Jéssica da Costa Pereira Dantas |
| 8 | Josieuda Freires Pinto |
| 9 | Juliana Barbosa Dias |
| 10 | Lauro Vicente Ferreira |
| 11 | Maria Jarlene Santos Ferreira |
| 12 | Rougan Gonçalves de Assis |
| 13 | Tatiana Barbosa Batista |
| 14 | Vanessa Juliene Ferreira Braga |
| 15 | Zenaide de França Pereira |

**Monte Horebe Paraíba, 10 de julho de 2019.**

***ANTONIA DIAS DO NASCIMENTO CAVALCANTE FREIRE***
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**
Valdir Manuel da Silva
**Código Identificador:**7B644D4C

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO N° 19/2019**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO e WASTE COLETE DE RESÍDUOS HOSPISTALARES EIRELI.
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 00169/2017, fica prorrogado para até 08 de Julho de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, para prorrogação de prazo de vigência de contrato, por se tratar de serviços de caráter continuado, bem como com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, além de atender as necessidades da administração pública e ao interesse público.
ASSINATURA: Salvan Mendes Pedroza, prefeito e representante legal da empresa contratada.

**Publicado por:**
Larissa Mendes dos Santos
**Código Identificador:**C4E89ABC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura de Nazarezinho-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: TIKO & TEKA COMERCIO DE DERIVADOS DO PETROLEO LTDA - R$ 635.300,00.

Nazarezinho - PB, 11 de Julho de 2019

***SALVAN MENDES PEDROZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Larissa Mendes dos Santos
**Código Identificador:**A941944F

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N° 237/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS – PB.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e da Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município;
VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:

a. demonstrativo de metas anuais;
b. avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c. demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
d. evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
e. origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; e
g. demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

II - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

III - Anexo de Metas e Prioridades; e

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Seção Única

Art. 2º - Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 são as constantes em Anexo próprio desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020 será dada maior prioridade:

I - à promoção humana e qualidade de vida da população, buscando combater a exclusão e as desigualdades sociais;
II - à atenção especial no atendimento à criança e ao adolescente;
III - à eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos;
IV - à promoção e desenvolvimento da infraestrutura urbana, com ênfase na acessibilidade e mobilidade;
V - ao fomento da economia do Município, em especial a industrialização, buscando sempre o desenvolvimento sustentável;
VI - às ações que visem garantir eficiência e qualidade na oferta dos serviços de saúde enfatizando a prevenção;
VII - à implementação de ambiente educacional eficiente, com foco nas pessoas e no desenvolvimento tecnológico;
VIII - à integração e a cooperação com os governos Federal, Estadual e com os Municípios da Região;
IX - à implementação de ações que busquem a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres;
X - à valorização do patrimônio ambiental e cultural do Município;
XI - à implementação de política habitacional pautada no crescimento urbano planejado, dotado de toda infraestrutura necessária;
XII - erradicar a pobreza e a fome, promover educação básica de qualidade para todos, promover a igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres, reduzir a mortalidade infantil, melhorar a saúde materna, combater a AIDS e demais doenças, garantir a sustentabilidade ambiental e fortalecer o desenvolvimento local através de políticas que ampliem o mercado de trabalho para jovens, democratizando o uso da Internet;
XIII - à implementação de ações que busquem a valorização da agricultura e da melhoria na qualidade de vida na Zona Rural do Município; e
XIV - à implementação de ações voltadas à melhoria na segurança pública do Município.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o caput, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 3º - As Ações / Metas especificadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual - PPA, período 2018-2021, aprovado através de Lei Municipal e suas alterações, e, ainda, constar da Lei Orçamentária Anual para 2020, a ser encaminhada à Câmara Municipal até 31 de agosto de 2019.

§ 1º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º - Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotadas os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual - PPA.

Art. 4º - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - O Município implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

Art. 6º - Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal.

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º – O Município poderá adotar medidas de fomento à participação das micros, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, com vistas ao fomento da atividade econômica no Município.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Seção Única

Art. 9º – A elaboração e execução do orçamento para o exercício de 2018 que deve estar compatível com o Plano Plurianual (2018 – 2021), e, em consonância com as seguintes diretrizes fundamentais:

I. equilíbrio das contas públicas municipais;
II. transparência na elaboração e gestão dos orçamentos municipais;
III. austeridade na utilização e otimização dos recursos públicos;
IV. obtenção de níveis satisfatórios de arrecadação tributária municipal;
V. respeito aos princípios orçamentários.

Art. 10 – A estimativa de receita será realizada conforme as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou algum outro fator econômico relevante. E será detalhada na proposta, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos.

Art. 11 - A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 12 - O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2019 deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observados os seguintes:

I - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões, bem como combater a exclusão social;
II - o princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e
IV - o princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 13 - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
X - unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI - modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas.
XII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; e
XIII - convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 14 - O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2019, nos termos do art. 2º, inciso III, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos,

Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 15 - O Poder Executivo também encaminhará ao Poder Legislativo, até 31 de agosto de 2019, o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 16 - A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:

I - Categoria Econômica;
II - Origem;
III - Espécie;
IV - Rubrica;
V - Alínea; e
VI - Subalínea.

§ 1º - A Categoria Econômica da receita, primeiro nível de classificação, está assim detalhada:

I - Receitas Correntes - 1; e
II - Receitas de Capital - 2.

§ 2º - A Origem, segundo nível da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

§ 3º - O terceiro nível, denominado Espécie, possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º - O quarto nível, a Rubrica, agrega, dentro de cada espécie de receita, determinadas receitas com características próprias e semelhantes entre si.

§ 5º - A Alínea, quinto nível, funciona como uma qualificação da Rubrica, apresentando o nome da receita propriamente dita e recebendo o registro pela entrada dos recursos financeiros.

§ 6º - O sexto nível, a Subalínea, representa o detalhamento mais analítico das receitas públicas.

Art. 17 - A despesa orçamentária será discriminada por:

I - Órgão Orçamentário;
II - Unidade Orçamentária;
III - Função;
IV - Subfunção;
V - Programa;
VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
VII - Categoria Econômica;
VIII - Grupo de Natureza da Despesa;
IX - Modalidade de Aplicação;
X - Elemento de Despesa; e
XI - Fonte de Recursos.

§ 1º - A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

I - Despesas Correntes - 3; e
II – Despesas de Capital - 4.

§ 2º - Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras - 5; e
VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º - A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social; e
II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º - Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União - 20;
II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
III - transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo - 31
IV - transferências a Municípios - 40
V - transferências a Municípios - Fundo a Fundo - 41
VI - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
VII - transferências a instituições privadas com fins lucrativos - 60;
VIII - transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio - 71;
IX - execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos - 72;
X - transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio - 73;
XI - aplicações diretas - 90; e
XII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§ 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2020 e em seus Créditos Adicionais.

§ 6º - A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 7º - A Lei Orçamentária Anual para 2020 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 8º - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 7º deste artigo;

§ 9º - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

§ 10 - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 11 - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 12 - Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, mediante ato do Poder Executivo.

§ 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 18 - A Reserva de Contingência prevista no art. 43 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 19 - A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I – ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e

II - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 20 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2020 as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, constantes de Lei Orçamentária Anual de 2020, de acordo com o Inciso VI, art, 167, da Constituição Federal.

Art. 22 - Para os fins desta lei, entende-se como:

I - Remanejamento: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;
II - Transposição: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias;
III - Transferências: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 23 - A autorização contida no caput do art. 1º desta lei permitirá que o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais nos termos da Lei nº 4.320/64, possam efetuar o (a):
I - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. ao art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados.
II - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra.
III - Transferência de dotações, por decreto.
IV - Transposição de recursos de uma Unidade Orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

§ 1º - A Transposição de dotações orçamentárias será utilizada quando da extinção de reestruturação de um órgão através de reformas administrativas que venham modificar a estrutura organizacional do Município.

§ 2º - A Transferência de recursos orçamentários será empregada dentro de um mesmo programa de trabalho, sendo que na estrutura do orçamento inicial, durante todo o exercício financeiro, o valor fixado e seu saldo encerrado serão apresentados na unidade orçamentária anterior aprovada na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º - O remanejamento de saldo das dotações orçamentárias está vinculado com o remanejamento de pessoal, conforme disposto no parágrafo início do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 24 - Para efeito desta lei a contabilidade do Município, evidenciará nos balancetes mensais e balanço geral do Município, de forma separada, os valores referentes aos créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários – e os movimentos relacionados com os remanejamentos, transferências e transposições de dotações orçamentárias, para fins de controle do valor autorizado.

Art. 25 - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior;
II - o demonstrativo, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
III - a situação observada no exercício de 2016 em relação aos limites de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;
IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;
V - o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;
VI - a discriminação da dívida pública total acumulada; e

Art. 26 - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; e
V - discriminação da legislação da receita e da despesa referente ao Orçamento Fiscal. § 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 27 – As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados nos artigos anteriores, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores, os efeitos decorrentes das decisões judiciais e o planejamento das ações contidas no Plano Plurianual.

Parágrafo único - Nenhuma despesa poderá ser criada ou ampliada sem a necessária e objetiva indicação de recursos para a sua execução.

Art. 28 – A Administração Municipal adotará permanentemente medidas que vise o incremento da receita municipal, através da melhoria da eficiência do aparelho fiscal do Município, combate à evasão e à sonegação fiscal, e cobrança da dívida ativa municipal.

Art. 29 – Para fins de controle de custos dos produtos e serviços desenvolvidos e de avaliação dos resultados dos programas governamentais realizados, deverão ser aprimorados os processos de contabilização de custos diretos e indiretos dos produtos e serviços executados, e os métodos e sistemas de informação que possibilitem a aferição dos resultados pretendidos.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO
Seção Única

Art. 30 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7,0% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70,0% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 31 - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de junho do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 32 - A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000.

II - pelo Poder Executivo:

a) da Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
b) das alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
c) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
d) do Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º - Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, deverá manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 34 - O Poder Executivo, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado no mínimo, por órgão e por fonte de recursos, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 35 – O Poder Executivo, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais.

Art. 36 - Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por Fonte de Recursos, respeitados no período, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º - Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º - Na hipótese de ocorrência de limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 37 - Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 38 - As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação, Fundos Municipais e Empresas Públicas serão apresentadas para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 39 - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

Art. 40 - É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado.

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2020 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 42 - A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de julho de 2019 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV - enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V - data da autuação do precatório;
VI - nome do beneficiário;
VII - valor do precatório a ser pago (atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 5º, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009);
VIII - data do trânsito em julgado;
IX - número da vara ou comarca de origem; e
X - Cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

Art. 43 - O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art. 100, § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000 e pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, sujeitar-se-á ao disposto na legislação municipal que trta da matéria.

Art. 44 - Na programação da despesa não poderá:

I - ser incluídas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e
II - ser incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e do art. 104, § 3º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 45 - Na proposta orçamentária não poderá ser destinado recursos para atender despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva ou comum do Município, ou com ações para as quais a Constituição Federal não estabeleça a obrigação do Município de cooperar técnica e/ou financeiramente; e
II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

§ 1º - Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2020, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 46 - É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, auxílios ou contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com ou sem fins lucrativos e amparadas por Leis Municipais.

Art. 47 - A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;
II - custeio administrativo e operacional;
III - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;
IV - garantia do cumprimento do disposto nos arts. 43 e 44 desta Lei;
V - pagamento de sentenças judiciais;
VI - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e
VII - reserva de contingência, conforme especificado no art. 45 desta Lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 48 - As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 49 - O controle de custos, a avaliação de resultados previstos no art. 4º, inciso I, alínea "e", e no art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e a avaliação dos Programas de Governo constantes do Plano Plurianual - PPA, serão realizados pelo Órgão de Planejamento do Município.

Seção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 50 - O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 51 - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 52 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa, serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
III - as alterações tributárias.

Art. 53 - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - A Reserva de Contingência prevista no caput será constituída, exclusivamente, pela Fonte de Recurso 001 (Recursos Ordinários).

§ 2º - Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde, educação, defesa civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

Art. 54 - Os recursos de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Secretaria da Fazendo do Município.

Art. 55 – As despesas de competência de outros entres da federação só serão assumidas pela administração municipal, quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos na Lei Orçamentária, conforme previsto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção III
Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 56 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;
II - da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e
III - do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A EXPANSÃO DE DESPESAS CONSIDERADAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Seção Única

Art. 57 - As despesas consideradas obrigatórias e de caráter continuado com pessoal e encargos sociais para 2020 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº 9.717/1998, na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

Art. 58 - Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de junho de 2019 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 59 - O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária de 2020, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, inciso III, e do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 60 - O Poder Executivo e Poder Legislativo mediante Lei Autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras, conforme disposto no art. 169 1ª , § 1º, II da CF.

§ 1º. – Para o provimento de cargos do quadro de servidores os poderes municipal poderão nos termos do art. 37, inciso IX, contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 2º. - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento.

Art. 61 - Ressalvada a hipótese do Inicio X do Artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício, o Limite Prudêncial de 51,30% e 5,40% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (Art. 71 da LRF).

Art. 62 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da LRF (Art. 22, Parágrafo Único, V da LRF).

Art. 63 - No exercício financeiro de 2020, observado o disposto no art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;
II - houver vacância dos cargos ocupados;
III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
IV - forem observados os limites previstos na legislação, ressalvado o disposto no art. 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos ou funções somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 64 - O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Art. 65 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (Art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo com comissão;

Art. 66 - Para efeito desta Lei e registro contábeis, estende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o Art. 18, § 1.º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO
Seção Única

Art. 67 - Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observado o disposto no art. 40 desta Lei.

Art. 68 - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 69 - Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Seção Única

Art. 70 - O Poder Executivo deverá enquadrar a dívida do Município dentro do planejamento de longo prazo, de modo que ele comprometa o mínimo possível a arrecadação tributária do município, que deve ser destinada a investimentos sociais.

Art. 71 - Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta (Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais) deverão destinar recursos para o pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida referente às operações de créditos contratadas e/ou autorizadas até 2018.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção Única

Art. 72 - Cabe ao Órgão de Planejamento do Município a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O Órgão de Planejamento do Município disciplinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista; e
III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.

Art. 73 - Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e
II - as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 74 - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 75 - Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como estimativa, admitindo-se variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 ao Legislativo Municipal.

Art. 76 - A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 77 - Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 78 - Cabe ao Órgão Central de Contabilidade do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 79 - A gestão fiscal das finanças do município far-se-á mediante a observância de normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000 e outros dispositivos legais, quanto:

I. ao endividamento público;
II. ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
III. aos gastos com pessoal e encargos sociais;
IV. à administração e gestão financeira.

Art. 80 – Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, os Poderes Executivo e Legislativo publicarão, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme estabelecido no artigo 8º da Lei complementar 101/2000.

Parágrafo único - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 81 – O valor máximo de despesas consideradas irrelevantes para fins de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental fica limitado a 1% das receitas correntes. (§ 3º do art. 16 da Lei Complementar 101/2000).

Art. 82 – Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, o procedimento será adotado de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder, preservando-se, necessariamente, as Despesas Fixas Obrigatórias e as Outras Despesas Fixas, sendo adotadas as medidas estabelecidas pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 83 - Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31/12/2019, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária das seguintes despesas:

I. pessoal e encargos;
II. serviços da dívida;
III. despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade;
IV. investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
V. contrapartida de Convênios.

Parágrafo único - Ficam excluídas da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos, que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 84 – Os recursos que, em virtude de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, mediante créditos suplementares ou especiais, com prévia autorização legislativa.

Art. 85 - Em caso de criação de Secretarias Extraordinárias, conforme legislação municipal pertinente, os projetos e atividades a serem desenvolvidos pela nova Secretaria serão transferidos da Unidade onde estavam sendo desenvolvidos os referidos projetos e atividades, passando esta a se constituir em uma Unidade Orçamentária.

Art. 86 – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e, tendo e visando o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados da ação de governo, será feita por programa e ação orçamentária, com a identificação da classificação orçamentária da despesa pública.

Art. 87 - Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.

Art. 88 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

Art. 89 – As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução, se publicadas por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 90 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olivedos – PB., 02 de julho de 2019.

***JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Christyan Gonçalves Aníbal
**Código Identificador:**FDDDD019

---

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**RESOLUÇÃO 005/2019 - CMDCA**

Dispõe sobre a convocação dos candidatos a conselheiros tutelar no Segundo Processo de Escolha em data unificada dos conselheiros tutelares do município de Olivedos – PB. Para reunião sobre os esclarecimentos das normas e procedimentos para realização da campanha eleitoral.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Olivedos – PB no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 012 de 28 de março de 2003/Alterações 07 de novembro de 2018. Faz saber que em reunião ordinária do Conselho realizada no dia 11 de julho de 2019, convocada para este fim,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos (relacionados abaixo), habilitados a conselheiros tutelares no Segundo Processo de Escolha em Data Unificada de Olivedos – PB para o quadriênio 2020/2023.
Para se fazerem presentes a uma reunião sobre os esclarecimentos das normas e procedimentos para realização da campanha eleitoral.

N° 01 Carmem Jane Azevedo Amorim
Nº 02 Marcos Junior Sousa Silva
Nº 03 Túllio Orlando Cavalcante Xavier
Nº 04 Janigley Tavares da Silva
Nº 05 Iara Cristina Dantas Freitas
Nº 06 Rita de Cássia Gonçalves Imperiano
Nº 07 Cláudia Regina de Vasconcelos Silva
Nº 08 Gilberto Leopoldino de Oliveira

Nº 09 vanuza Batista de Barros
Nº 10 Maria José Oliveira de Sousa
Nº 11 Maria Andréia Costa de Lima
Nº 12 Mikaella Lourenço Dantas
Nº13 Lucimar Perreira da Silva

Art.2 º Data da reunião – 23/07 /2019, Horário: 09:00hs da manhã
Sala de Reunião do CRAS
Endereço: Largo Teodósio de Oliveira Ledo, S/Nº - Olivedos/PB.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olivedos/PB 12 julho de 2019.

***ANA MARIA ALVES DA SILVA***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Christyan Gonçalves Aníbal
**Código Identificador:**CE904033

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL NOTIFICAÇÃO DOS LICITANTES PARA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial tornar público que está convocando os licitantes interessados em participar da continuação da Sessão Pública do Pregão Presencial Nº 011/2019, que será realizada **às 14:30hs (Quatorze horas e trinta minuto)** do dia **19 de julho de 2019**, na Rua Doutor Arrojado Lisboa, Nº S/N, Centro, Princesa Isabel/PB. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestar fornecimento de Equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do CER e das UBS's do Município de Princesa Isabel. **Informações:** No horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. **Telefone:** (83) 34572419. **E-mail:** licitaprincesa2017@gmail.com.

Princesa Isabel/PB, 12 de julho de 2019.

***JACÉ ALVES DE OLIVEIRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Manoel Francelino de Sousa Neto
**Código Identificador:**5171F8A8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PRINCESA ISABEL – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A Câmara de Princesa Isabel/PB, através da Presidente da CPL, torna publico para os interessados o resultado do julgamento da habilitação da **Tomada de Preços Nº 001/2019.** Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização, realização e processamento de resultados de concurso público para provimento dos cargos da Câmara de Princesa Isabel/PB. **Licitante Habilitado**: Advise Consultoria & Planejamento Eireli, CNPJ: 07.804.258/0001-90. **Licitante Inabilitado:** Não houve. A Presidente informa que fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento do interior da decisão da CPL.

Princesa Isabel/PB, 08 de julho de 2019.

***CELINA DINIZ SOBRAL***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Manoel Francelino de Sousa Neto
**Código Identificador:**CAF8D049

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DO JUJGAMENTO DA PROPOSTA PREÇOS E TÉCNICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 DA CÂMARA DE VEREADORES DE PRINCESA ISABEL

A Câmara de Princesa Isabel/PB, através da Presidente da CPL, torna público para os interessados o resultado do julgamento da proposta de preços e técnica da **Tomada de Preços Nº 001/2019.** Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização, realização e processamento de resultados de concurso público para provimento dos cargos da Câmara de Princesa Isabel/PB. Em seguida, a presidente publicou os seguintes resultados: A Pessoa Jurídica: Advise Consultoria & Planejamento Eireli, CNPJ: 07.804.258/0001-90, apresentou proposta de técnica (envelope nº 02) com a soma dos itens (ET (a1) + EUC (b1) + ESELC (c1) + EQC (d1) + TAEM (e1)) x 7, a Nota Técnica chegou a nota **máxima de 3.500 pontos**, e Proposta de preços (envelope nº 03) contendo valor global **de R$ 28.000,00** (Vinte e oito mil reais).

Princesa Isabel/PB, 08 de julho de 2019.

***CELINA DINIZ SOBRAL***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Manoel Francelino de Sousa Neto
**Código Identificador:**D28BD565

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**CONTRATO N°Nº 00121/2018**

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada eECOLÓGICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**.OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 00121/2018 por 02 (dois) meses, bem como alterar o valor do referido contrato de R$ 708.000,00 mil para RS 826.000,00 mil, sendo aditivado em R$ 118.000,00 mil, nos termos do Art. 57, II, § 1º IV, c/c Art 65, I, § 1º, da Lei 8.666/93.**JUSTIFICATIVA**: Dar-se-á alteração do valor contratual e a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato nº 00121/2018, nos termos do Art. 57, II, §1º IV e §2º e Art. 65, I, §1º da Lei 8.666/93, para viabilizar por mais 02 (dois) meses a execução de serviços contínuos de varrição, capinagem, poda de árvores, pintura de meio fio, coleta, carga e transporte de resíduos sólidos, domiciliares e comerciaisuma vez que a falta de tais serviços prestados causariam grande prejuízo às atividades diárias do município.
Data a assinatura:03 de julho de 2019.

**Publicado por:**
Joao Jucelio Silva do Vale
**Código Identificador:**938CC8A4

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

### GABINETE DA PREFEITA
### TERMO DE DISPENSA Nº 036/2019

**Ref. Processo Licitatório nº 067/2019**
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Assunto: **Contratação direta para aquisição de postes de concreto armado.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 036/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **FJBM INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS LTDA** (CNPJ nº 01.612.692/0001-91), com a importância global de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais**).
**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação direta para aquisição de postes de concreto armado**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.**
**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 10 de julho de 2019.

***ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Genilda Saraiva de Andrade
**Código Identificador:**F5326EEC

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019 – DISPENSA Nº 036/2019**

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 067/2019 – DISPENSA Nº 036/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: FJBM INDÚSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA (CNPJ nº 01.612.692/0001-91); OBJETO: Aquisição de postes de concreto armado; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 09 15 451 0024 2058 0000 – SEC MUL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – equipamento e material permanente; FONTE: 0.1.001/001.001; VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei N° 8.666/93.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 10 de julho de 2019.

***ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Genilda Saraiva de Andrade
**Código Identificador:**C10B7955

**GABINETE DA PREFEITA**
**TERMO DE DISPENSA Nº 037/2019**

**Ref. Processo Licitatório nº 068/2019**
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Assunto: **Contratação direta dos serviços de Locação de som destinados às comemorações juninas deste município.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 037/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO**.
**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao profissional **LEONARDO LINHARES MOTA CPF 018.259.554 – 41,** com a importância total de **R$ 500,00** (quinhentos reais).
**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de Locação de som destinados às comemorações juninas deste município**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.**
**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 11 de julho de 2019.

***ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Genilda Saraiva de Andrade
**Código Identificador:**7897074A

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019 – DISPENSA Nº 037/2019**

**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO LICITATÓRIO nº 068/2019 – DISPENSA Nº 037/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADO: LEONARDO LINHARES MOTA (CPF 018.259.554–41); OBJETO: execução dos serviços de Locação de som destinados às comemorações juninas deste município; DATA PARA EXECUÇÃO: 12 de julho de 2019; VALOR GLOBAL: R$ 500,00 (quinhentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 392 0030 2090 - Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – PF; FONTES: 0.1.001/400.000; 0.1.001/001.001; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei N° 8.666/93.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 11 de julho de 2019.

***ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Genilda Saraiva de Andrade
**Código Identificador:**3CEC1C9C

**GABINETE DA PREFEITA**
**TERMO DE DISPENSA Nº 038/2019**

**Ref. Processo Licitatório nº 069/2019**
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social
Assunto: **Contratação direta dos serviços de Locação de figurinos estilizados destinados a quadrilha junina "Cintura Fina" deste município**

**TERMO DE DISPENSA Nº 038/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO**.
**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a profissional **MARIANE FERREIRA DA SILVA (CPF: 106.019.264-04),** com a importância total de **R$ 1.500,12** (um mil quinhentos reais e doze centavos).
**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de Locação de figurinos estilizados destinados a quadrilha junina "Cintura Fina" deste município**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.**
**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 11 de julho de 2019.

***ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Genilda Saraiva de Andrade
**Código Identificador:**DFAB635C

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019 – DISPENSA Nº 038/2019**

**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 069/2019 – DISPENSA Nº 038/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: MARIANE FERREIRA DA SILVA (CPF: 106.019.264-04); OBJETO: execução dos serviços de Locação de figurinos estilizados destinados a quadrilha junina "Cintura Fina" deste município; DATA PARA EXECUÇÃO: 12 de julho de 2019; VALOR GLOBAL: R$ 1500,12 (um mil quinhentos reais e doze centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0018 2044 0000 – Mat. Sec. Mun. de Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – PF; FONTES: 0.1.001/400.000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0020 2143 0000 – Mat. Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – PF; FONTE**:** 0.1.311/410.000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei N° 8.666/93.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 11 de julho de 2019.

***ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Genilda Saraiva de Andrade
**Código Identificador:**3AEBDE6A

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO CMDCA/ Nº 005/2019. / SOLEDADE – PB**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA / SOLEDADE-PB**
**RESOLUÇÃO Nº 005/2019**

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS TUTELARES, NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Soledade – CMDCA/Soledade, Maria Cecília Nóbrega Licarião, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, pela Lei Municipal nº778/2018, de 05 de abril de 2018, e considerando as recomendações da Resolução CONANDA nº 202, de 21 de novembro de 2017,

**RESOLVE:**
**TÍTULO I**
**DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS**
**Art. 1º** Lista completa dos candidatos, com seus respectivos números de registro, aptos a participarem da eleição para escolha pública dos Conselheiros Tutelares em Soledade,conforme prova realizada pelo IFPB Instituto Federal da Paraíba,no último dia 07 de Julho do corrente ano,em anexo I.
**ANEXO I**
**CANDIDATOS APTOS:**
**01-**Irabiana Valencio de Lima
**02-**Maria das Neves Cordeiro Pereira
**03-******
**04-**Júlia Neta Oliveira dos Santos
**05-**Andreza Maria da Silva Brito
**06-**Reginaldo Brito de Farias
**07-**José Gomes de Andrade
**08-**Cristiano Amancio Correia
**09-**Maria Aperecida Ribeiro Chacon da Silva
**10-**Janieide Costa Guimarães
**11-******
**12-******
**13-******
**14-**Valkiria Laurentino da Silva
**15-**Cassiana Avelino Ouriques
**16-******
**17-**Katia kariolaine dos Santos da Silva
**18-**Flávio de Sousa Oliveira
**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Soledade, 12 de Julho de 2019.

***MARIA CECÍLIA NÓBREGA LICARIÃO***
Presidente CMDCA/Soledade

**Publicado por:**
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
**Código Identificador:**70364956

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA RUA JOSÉ RUFINO DE CARVALHO (2ª ETAPA) E PARTE DA RUA JOSÉ HERMENEGILDO SOUTO (2ª ETAPA), MUNICÍPIO DE SOLEDADE. COM RECURSOS DE CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES/PLANEJAMENTO URBANO, CONTRATO DE REPASSE COM A CEF Nº 1043860-06, E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2018. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00027/2018 - Jna Construcoes e Comercio Ltda - CNPJ: 10.402.165/0001-43 - 5º Aditivo - acréscimo de R$ 47.548,40; e prorroga o prazo por mais 30 dias. ASSINATURA: 12.07.19

**Publicado por:**
Isaac de França Avelino
**Código Identificador:**689E11C8

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019**, objetivando a Locação de Veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tavares, conforme especificações constantes do termo de referência, em favor de **LOCACENTER LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.443.998/0001-26, sediada na Rua Coronel Júlio de Sousa Cousseior, nº 123, Sala 2 – A, Bairro Miramar, João Pessoa – PB, CEP: 58.032-030, por intermédio de sua representante legal o Sr. **MARCELO MEDEIROS DE ANDRADE,** portadora do RG: 902285 SSP/PB e CPF: 442.134.174-68, residente e domiciliada na Avenida Fernando Luiz Henrique dos Santos, nº 177, APT – 202, Bairro Jardim Oceania, João Pessoa – PB, venceu todos os itens do certame, perfazendo o valor global de **R$ 159.000,00 (Cento e**

**Cinquenta e Nove Mil Reais),** assim distribuídos: Item 01: **R$ 2.450,00 (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)** mensais, perfazendo o valor global de **R$ 29.400,00 (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais);** Item 02: **R$ 8.050,00 (Oito Mil e Cinquenta Reais)** mensais, perfazendo o valor global de **R$ 96.600,00 (Noventa e Seis Mil e Seiscentos Reais);** Item 03: **R$ 2.750,00 (Dois Mil Setecentos e Cinquenta Reais)** mensais, perfazendo o valor global de **R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais),** conforme analise da proposta apresentada.

Tavares – PB, em 11 de julho de 2019**.**

***AILTON NIXON SUASSUNA PORTO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**F2EE4B6B

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2019**

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB,** CNPJ: **08.944.092/0001-70** E **LOCACENTER LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA - ME,** CNPJ: 01.443.998/0001-26**.**

**OBJETO:** Locação dos seguintes veículos: Item 01: Veículo tipo GOL/VW 1.0 L MC4 Zero Quilometro, Item 02: Veículo tipo I/NISSAN FRONTIER XE X4 Zero Quilometro e Item 03: Veículo tipo GOL/VW 1.6 L MB 5 Zero Quilometro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tavares, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 38/2019.

**Fundamento LEGAL:** Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

**FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes da execução dos serviços, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Tavares – PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **20.100 – GABINETE DO PREFEITO -** 04 122 3002 2004– Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito – GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **20.200 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – 08 244 3015 2008 INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08 244 3015 2010 MANUT. DE OUTROS PROG. AçãO SOCIAL - FNAS; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08 244 3015 2011 INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08 243 3015 2007 – Manter o Programa dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08 244 3015 2009 PISO BASICO FIXO - CRAS – FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08 244 3015 **2012 Programa Primeira Infância no SUAS– Criança Feliz FNAS** - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **21.200 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – 10 301 3014 2070 MANTER A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR - MAC; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2077 MANTER A ATENÇÃO BASICA - PAB-FIXO; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: **R$ 159.000,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Reais)**.

**VIGÊNCIA**: 12/07/2019 à 12/07/2020

**DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 12 de julho de 2019, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e Contratado.**

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**3E496416

**ESTADO DA PARAÍBA**
**MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**

| | |
|---|---|
| **Contrato nº:** | 021/2019 |
| **Data do Contrato:** | 02 de Julho de 2019 |
| **Fundamento Legal:** | Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002<br>Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993<br>Decreto Municipal nº 005, de 05 de abril de 2010 |
| **Partes Contratantes:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB<br>**CONTRATANTE**<br>CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA<br>CNPJ: 16.515.252/0001-93<br>**CONTRATADA** |
| **Objeto:** | Aquisição Parcelada de MATERIAL ELÉTRICO destinado a Prefeitura do Município de Junco do Seridó-PB |
| **Valor:** | R$ 102.122,35 (Cento e Dois Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos) |
| **Unidade Orçamentária:** | Secretaria de Administração e Finanças<br>Secretaria de Agricultura<br>Secretaria de Educação e Cultura – FUNDEB<br>Secretaria de Educação e Cultura – MDE<br>Secretaria de Educação e Cultura – OUTROS<br>Fundo Municipal de Saúde<br>Fundo Municipal de Assistência Social<br>Secretaria de Infra-Estrutura<br>Secretaria de Água, Esgoto e Saneamento Básico |
| **Categoria Econômica:** | 3390.30 – Material de Consumo |
| **Período de Vigência:** | De 02.07.2019 até 31.12.2019 |

**Publicado por:**
José Márcio Monteiro Nunes
**Código Identificador:**576187BC

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**

| | |
|---|---|
| **Contrato nº:** | 022/2019 |
| **Data do Contrato:** | 02 de Julho de 2019 |
| **Fundamento Legal:** | Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002<br>Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993<br>Decreto Municipal nº 005, de 05 de abril de 2010 |
| **Partes Contratantes:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB<br>**CONTRATANTE**<br>AGRO SHOP COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS EIRELI<br>CNPJ: 27.636.436/0001-28<br>**CONTRATADA** |
| **Objeto:** | Aquisição Parcelada de MATERIAL ELÉTRICO destinado a Prefeitura do Município de Junco do Seridó-PB |
| **Valor:** | R$ 292.921,70 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais e Setenta Centavos) |
| **Unidade Orçamentária:** | Secretaria de Administração e Finanças<br>Secretaria de Agricultura<br>Secretaria de Educação e Cultura – FUNDEB<br>Secretaria de Educação e Cultura – MDE<br>Secretaria de Educação e Cultura – OUTROS<br>Fundo Municipal de Saúde<br>Fundo Municipal de Assistência Social<br>Secretaria de Infra-Estrutura<br>Secretaria de Água, Esgoto e Saneamento Básico |
| **Categoria Econômica:** | 3390.30 – Material de Consumo |
| **Período de Vigência:** | De 02.07.2019 até 31.12.2019 |

**Publicado por:**
José Márcio Monteiro Nunes
**Código Identificador:**74BA7177

